Reunião de 26/05/2021

ATA N.º 10/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

---- Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes, por videoconferência, o referido Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes e no Salão Nobre, os Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.937.097,94 € (um milhão novecentos e trinta e sete mil noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 1.461.972,81 € (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 475.125,13 € (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte e cinco euros e treze cêntimos).

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 26 de maio de 2021. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou que antes de mais e antes de explanar os assuntos que são importantes para o Concelho e para ele, pessoalmente, quer lamentar a forma pelo tratamento que o Senhor Presidente da Câmara lhes está a dar por não estar presente a presidir esta reunião, presencialmente. Se está contaminado com COVID-19 é tolerável. Se não está, é, necessariamente, intolerável porque nenhum deles está contaminado. O Senhor Presidente da Câmara, na última reunião, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tomou nota e está escrito ipsis verbis, aquilo que o Senhor Presidente da Câmara disse, disse: Não estive aqui na Câmara a promover Avenças das Bombas da minha mulher. Como o Senhor Presidente da Câmara sabe tão bem quanto ele, porque acompanhou este processo de perto, aliás, coisas estranhas que lá apareceram, vai-lhe ler aqui alguns excertos dos Acórdão dos três

Reunião de 26/05/2021

Meritíssimos Juízes da Comarca de Nelas e que não estavam bêbados: Os meios de prova produzidos em sede de audiência de julgamento não permitiram sustentar a tese fática apresentada na acusação pública, desmentiram, repetia, desmentiram, mesmo muitas das afirmações aí formuladas que se revelaram mesmo, estranhamente, contrárias ao teor da prova documental. Analisando, assim, os meios de prova produzidos nos Autos da Audiência do julgamento, resultaram de forma manifesta e inquestionável, que o processo de licenciamento das obras do Parque do Pingo Doce decorreu de forma normal e até rápida, face às dificuldades que o pedido de licenciamento apresentava. Refira-se que o próprio Assistente, o seu amigo, a quem o Senhor fez aqui uma providência, ou um orçamento para lhe pagar. Refira-se que o próprio Assistente, nas suas declarações não se queixou de qualquer demora na aprovação do pedido de licenciamento, nem tal foi afirmado por qualquer testemunha inquirida. Caiu por terra, portanto, tal alegação da acusação pública. E propalado interesse pessoal do Arguído Manuel Marques na inviabilização do projeto do Parque do Pingo Doce também resultou, absolutamente, desmentido, dada que a venda do Parque Repsol já estava acordada com um contrato-promessa de compra e venda celebrado em 8 de junho. Como é evidente, bem antes das questões supra municipais da respetiva alteração. Usou o Presidente da Câmara, mais uma vez, de forma ofensiva, à sua honra e à sua dignidade, enquanto Vereador. Agora, ia-lhe ler o Acórdão, pedia perdão, a Sentença, daquele que o Senhor Presidente o tentou acusar, da reunião de Câmara: E neste contexto, só podemos concluir que o Assistente efectuou um excelente negócio com mais-valias, pelo menos de 31.000,00 euros, num só dia, sem acrescentar qualidades e aptidões à quinta que vendeu, designadamente, não efectuou obras e arranjos na quinta. E alguém fez um péssimo negócio, a Caixa Geral de Depósitos, na praça, venderam muito barato, ou por muito caro, ou ambas as coisas. Portanto, são, completamente, diferentes os Acórdão e a Sentença que versavam os processos, quer contra ele, Vereador Dr. Manuel Marques, os dois contra ele. No caso dos negócios que envolveram o Assistente também ocorreu um ganho substancial. No dia 15 de outubro de 2014 adquiriu o prédio por 39.000,00 euros e vendeu-o o mesmo, no mesmo dia, por 90.000,00 euros. E, depois, o Meritíssimo Juiz faz aqui as contas onde diz que o Senhor Presidente da Câmara ganhou 31.000,00 euros em pouco mais de umas horas. Portanto, o Senhor Presidente da Câmara deve-lhe um pedido de desculpas por aquilo que disse na última reunião de Câmara a respeito das Bombas da sua mulher. Está aqui o Acórdão. E quer que conste em ata e irá juntar documento para constar em ata. Também queria perguntar ao Senhor Presidente da Câmara qual é o pagamento à RURIS, ou melhor, se já pagou às Instituições em que a RURIS fez os projetos de candidatura para os lares do nosso Concelho. É que tanto quanto ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe, foi deliberado aqui na Câmara e o Senhor Presidente da Câmara ainda não pagou. Se pagou, pelo menos a Carvalhal Redondo foi uma ninharia que não dá para pagar uns cafés. Também queria perguntar ao Senhor Presidente da Câmara se o pode informar qual foi o pagamento daqueles vergonhosos outdoors que estão implantados, ou instalados, ou divulgados no nosso Concelho. Aquilo é uma nítida propaganda eleitoral em que é suportado pelo dinheiro dos nossos Contribuintes, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lamenta. E mais lamenta a forma vergonhosa como o Senhor Presidente da Câmara usou as calamidades no Concelho. Houve uma que não foi calamidade, foi a, também é calamidade para o Turismo, a não construção da Barragem de Girabolhos em que o Senhor Presidente da Câmara alcatroou, tão só e apenas, uns metros de alcatrão à custa disso. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

Reunião de 26/05/2021

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, os Senhores Colaboradores e o Público presente. Afirmou que tinha duas, ou três questões que gostaria de expor, de uma forma telegráfica também. A primeira era se o Senhor Presidente da Câmara os poderia informar, se assim o entender, naturalmente, a razão da não presença hoje na reunião de Câmara e por videoconferência, não estando aqui a presidir a reunião em termos presenciais. A segunda, dar duas notas muito breves que têm a ver com uma questão com os rankings das Escolas. Os rankings valem o que valem. Mas não deixam também de ser também bastante significativas as posições, há vários rankings, quase tudo para todos os gostos, consoante os critérios dos jornais, alguns critérios subjetivos. Mas os nossos Agrupamentos e toda a gente que trabalha nos Agrupamentos, os alunos em particular, mas os Professores e toda a Comunidade e os Pais, também devem estar, com certeza, bastante satisfeitos com os resultados. O mesmo se aplica a um nicho grande de promoção da parte comercial e da parte económica do nosso Concelho, que é a fileira da vinha e do vinho e com os prémios alcançados, muito significativos, por produtores também da nossa Região. Postos estes três pequenos temas, deixaria, então, ao Senhor Presidente da Câmara, a razão que, se assim o entender, obviamente, lhes explanasse a ausência da sua presença hoje na reunião de Câmara. Agradeceu a atenção. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, a RURIS, tem estado a ser feito o pagamento relativamente às candidaturas que foram feitas no âmbito dos protocolos aprovados em reunião de Câmara para apoio das candidaturas no âmbito do PARES 3.0. Tem estado a ser feito o pagamento. Relativamente aos outdoors que foram colocados são o enaltecimento do esforço e a resiliência da Comunidade Municipal e da força de todas as pessoas e Instituições que resistiram ao maior desafio e às maiores dificuldades que aconteceram no último ano e meio no Concelho de Nelas, no País e no Mundo. Relativamente à presença, ou não, à realização, em termos presenciais, a Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro. Portanto, estava na parte que, relativamente à presença na reunião, a Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, pela alteração da Lei n.º 1-A/2020, que altera a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diz que as reuniões podem ser realizadas por videoconferência, ou outros meios de comunicação digital adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com comunicação à distância. Portanto, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ele, Senhor Presidente, está a exercer um direito que a Lei lhe dá de fazer as reuniões presencialmente, ou por videoconferência. Perguntou se havia mais alguma questão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, primeiro, o Senhor Presidente da Câmara não respondeu aos custos dos outdoors, que é importante que ele quer saber, se calhar, porque o que pagou pelos outdoors, que distribuiu por todo o Concelho, dava para pagar o apoio social aos Bombeiros. E, depois, lamenta que o Senhor Presidente da Câmara tenha uma jurisprudência, ou tenha uma doutrina, ou tenha um ordenamento jurídico só para ele. Recorda que na última reunião levantou um incidente porque se não fosse a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes insistir, insistir, insistir, insistir, para lhe darem o link para participar na reunião, o Senhor Presidente da Câmara nem sequer lho mandava. Portanto,

lamenta que use aqui dois pesos e duas medidas na legislação. Para o Senhor Presidente da Câmara é possível. Para os outros, não é. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lamenta. Mas, continua a aguardar que o Senhor Presidente da Câmara lhe diga qual foi o preço que pagou pelos outdoors, ou vai pagar pelos outdoors que proliferaram pelo Concelho de uma forma vergonhosa. Aquilo não passa tão só e apenas de uma campanha eleitoralista ao Presidente da Câmara, ao Presidente da Câmara e a mais ninguém. E, já agora, quando o Senhor Presidente da Câmara estiver em condições, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, suspendeu a intervenção quando o Senhor Presidente da Câmara não estava a ouvi-lo. Ainda não concluiu. ----------

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para fazer o favor de concluir. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era para só para perguntar ao Senhor Presidente da Câmara, mais uma vez, mais uma vez, lhe refere, se já veio, ou não veio, o Relatório Preliminar da IGF em que versava, agora já pode dizer porque já está em Relatório, em que versava o assédio moral à Senhora Dr.ª Célia Tavares. Um dos casos, que há muitos mais. Muitos mais. É que a informação que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem é que já chegou ao Município. E ele, na qualidade de interveniente processual, porque foi o Senhor Presidente que o chamou e o que apelidou de bufo, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem o direito de ser informado sobre o decurso do processo nos termos do CPA. Informou o Senhor President que terminou. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que queria também informar a Câmara que, na sequência da abertura do concurso para os trabalhos de Reabilitação e Ampliação do Parque Industrial 1, de Nelas, da Zona Industrial 1, de Nelas, que são dois lotes. A abertura do concurso foi efetuada. Houve duas propostas. Portanto, o lote 1, o preço base eram 965.208,00 euros. Portanto, o lote 1 é a intervenção na Zona Industrial na parte Nascente, virada para Senhorim. E, nesse lote 1, houve duas propostas válidas. Portanto, já há um relatório do Júri. E há uma proposta da Embeiral de 895.248.00 euros. E a proposta dos Irmãos Almeida Cabral de 879.857,00 euros. Portanto, a melhor proposta é dos Irmãos Almeida Cabral para o lote 1. Para o lote 2, que é as obras que implicam a construção de um arruamento, virado para Poente e também umas rotundas e a pavimentação e a requalificação de toda aquele Parque Industrial n.º 1, houve também duas propostas. Uma proposta da Embeiral de 2.699.935.00 e a proposta dos Irmãos Almeida Cabral de 2.704.425,00 euros, sendo que o preço base era de 2.807.791,00 euros. Portanto, o melhor preço é o da Embeiral com 2.699.935,00 euros. Portanto, está, neste momento, em audiência prévia este concurso para a realização das obras que, como os Senhores Vereadores sabem, são financiadas pelo Centro 2020, com 2,3 milhões de euros. E, portanto, queria também dar nota deste concurso. Desta vez não ficou deserto como da outra vez. E, portanto, o preço total eram 3.773.000,00 euros + IVA. E, portanto, depois da audiência prévia, naturalmente, far-se-á, o contrato. E serão submetidos ao Visto do Tribunal de Contas, quer uma obra, quer outra, para se poder arrancar com estes trabalhos na Zona Industrial. Relativamente a outras questões não tem mais nenhum esclarecimento a dar. -------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se o Senhor Presidente da Câmara lhe permitisse, depois da sua intervenção. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se podiam entrar na Ordem do Dia. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se lhe permite, depois da sua intervenção. Se lhe permitia ele usar da palavra. ------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que ele, depois do que aconteceu no Sistema Intercetor e depois do que aconteceu na construção da ETAR III, de Nelas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, propunha que estes dois empreiteiros, o Senhor Presidente da Câmara pedisse ao Advogado da Autarquia para ver se eles podiam ser excluídos. Porque empreiteiros que demoram 3, 4 anos de prorrogações de prazos, a fazer obras municipais e adjudicar-lhe mais obras porque não têm condições humanas, certamente, para as fazer, ele acha que eles deviam ser excluídos dos concursos. ----------

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se relativamente ao teor da ata. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de abril de 2021. ----------

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E "CONSTRUÇÕES LENCI UNIPESSOAL, LD.ª", DO LOTE 14, DA QUINTA DO POMAR, EM NELAS E RESPETIVAS CONSTRUÇÕES NELE EDIFICADAS, PARA INCLUSÃO NO "PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - 1.º DIREITO", NELA INCLUINDO A AÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGREGADOS FAMILIARES NÃO INCLUÍDOS EM NÚCLEOS PRECÁRIOS OU ACAMPAMENTOS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Na sequência do já discutido em reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, realizadas em 28 de abril de 2021 e 12 de maio de 2021, foi novamente presente à reunião o Contrato Promessa de Compra e Venda, celebrado entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas e respetivas construções nele edificadas, para inclusão no "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito", nela incluindo a Ação de Construção de Habitação a Custos Controlados, destinado à instalação de agregados familiares não incluídos em núcleos precários ou acampamentos, bem como a proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 12 maio de 2021.

---- O Senhor Presidente afirmou que, sobre esta matéria, porque foram proferidas também algumas afirmações que ele pediu aos Serviços para confirmarem. Portanto, confirma-se. Portanto, mantém a proposta de aquele lote de apartamentos naquilo que está edificado naquele terreno que, com as alterações ao loteamento, já permite também dar resposta pela Certidão de Registo Predial, a construção de 11 apartamentos T2, porque houve no loteamento. Isto está no Averbamento, na apresentação 3257, de 2016/05/10. E o Serviço, de facto, confirma-se que a escritura, em 2015, em 06 de outubro de 2015, no Cartório Notarial

de Nelas, Vitor João Amaral Cunha e Fernanda Maria dos Santos Amaral Cunha, em representação da Scoplano, venderam a António Carlos de Fonseca Lima, em representação da Constroitábua, aquele edifício pelo valor de 88.000,00 euros. E que, depois, em 06 de abril de 2020, no Cartório Notarial de Mangualde, Francisco Manuel Pereira Batista, em representação da Constroitábua – Sociedade de Construções, S.A., vendeu a Manuel Loureiro em representação e sócio gerente da Construções Lenci, Unipessoal, Ld.ª, aquele prédio por 160.000,00 euros. Confirma-se também, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e uma vez que as escrituras foram realizadas em Cartório Notarial e não em Casa Pronta. Casa Pronta é nas Conservatórias de Registo Predial, que a Câmara Municipal não foi notificada de nenhuma das vendas. Portanto, foram escrituras realizadas em Cartório Notarial. Portanto, a Câmara não foi notificada, de acordo com a informação que ele, Senhor Presidente, tem ali dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, não foi notificada de nenhuma das vendas. E, portanto, mantém a proposta que fez na reunião anterior. E a proposta que ele fez na reunião anterior vai no sentido de, como faz parte, aliás, da Estratégia Local de Habitação, de ter, no Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, um incentivo que atribui àquela construção daquele edifício. O incentivo à reabilitação daquelas 11 habitações a preços acessíveis. E, portanto, em função desse custo de aquisição, mais o custo de construção que falta realizar, propiciar a jovens casais, a 11 jovens casais, nas condições que a Câmara vier a regulamentar, como estava no Despacho que ele, Senhor Presidente, efectuou, que a Câmara adquira aquele edifício, que lhe dizem os Serviços Técnicos da Câmara, que tem um valor de aquisição, que depois, pondo também os incentivos, é possivel obter a construção do mesmo, é possivel combater uma das principais dificuldades que o Município de Nelas tem neste momento que é conseguir cativar, ou até manter a faixa etária dos jovens entre os 20 e os 34 anos. Portanto, mantém essa proposta. E, portanto, sem prejuízo, naturalmente, a Estratégia Local de Habitação, que já foi aprovada e que será submetida à Assembleia Municipal, naturalmente, à aprovação e submetido, depois, também ao IHRU para financiamento. E a sua expetativa, como também já disse, é ter o máximo de aproveitamento dos apoios financeiros, quer a fundo perdido, quer os incentivos a juros bonificados, a taxas de juros bonificados que existam relativamente á oferta de habitação porque um dos principais problemas que existem em Nelas é, de facto, também, como se viu e quem leu a Estratégia Local de Habitação, está lá bem isso evidenciado, é também o custo do m^2 da a habitação, que já estamos, somos uns dos mais caros aqui da Região. E, portanto, é preciso também dar condições a jovens casais para que se fixem e que se inverta esta lógica de eles, ou irem viver para Viseu, ou irem viver para Concelhos vizinhos. Portanto, cabe também Município ser um bocadinho proativo nesse sentido, sendo certo que vêm aí mecanismos financeiros que nos permitem adotar estes comportamentos, naturalmente, de forma responsável e sustentável, em termos municipais, para conseguirem atingir resultados satisfatórios. E, põe à discussão esta matéria dos Senhores Vereadores que já debateram isto da outra vez. Perguntou quem é que queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que ia votar contra este contrato por três, ou quatro premissas. Primeiro, pelas cláusulas exaradas no contrato porque elas são, completamente, duvidosas. Aliás, em vez de falar no promitente-comprador, fala no promitente-vendedor. Depois, a cláusula sexta, desde já, confere a posse à Câmara Municipal. E, depois, a cláusula quarta – Ambos os outorgantes acordam na execução específica do

presente contrato. Portanto, estas cláusulas são manhosas para a Câmara Municipal. Por isso, tem que votar contra eles. Segundo, vota contra porque não tem confiança, absolutamente, nenhuma na proposta de deliberação apresentada pelo Presidente da Câmara. Bem sabem como é que depois ele ia fazer isto. Lá instalar quem ele quisesse e bem entendesse. A terceira questão é não lhe parece ser um assunto de extrema importância e urgência para o Presidente da Câmara fazer aqui, usar aqui a figura da ratificação, quando podia ter resolvido isto falando com os Vereadores para a aquisição deste prédio. Saiba-se lá porquê, sem insinuações, porque é que o Presidente da Câmara usou aqui a figura da ratificação sem sabermos qual é a necessidade para o projeto e a candidatura que se fez e que se há-de ainda aprovar na Assembleia Municipal. Não entende. Por isso, são razões que o levam aqui e lhe levantam aqui sérias dúvidas. Além do mais, porque também os próprios moradores da Quinta do Pomar não confiam no Presidente da Câmara. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, é solidário com eles. Aliás, é por isso que ele tem que votar contra. Só espera, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, só espera é que todos tenham a coragem de chumbar este contrato porque foi feito à revelia do Órgão, apenas do Presidente da Câmara e que este contrato não venha parar à barra do Tribunal para o vendedor exigir que a Câmara lhe pague, ou que ele obtenha uma sentença que equivalha à escritura. E, aí que o Senhor Presidente da Câmara puxasse do seu dinheiro e que pagasse do seu bolso porque isto é um negócio à margem do Órgão. A ratificação, aqui, na sua modesta opinião, enquanto quem tira o curso numa Faculdade, lá para os lados da Figueira, que até já fechou, mas, na sua modesta opinião, isto não carecia de urgência. Não carecia da figura da ratificação. Por isso, se hoje não for aprovado, como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, espera, este contrato, que o Senhor Presidente da Câmara se responsabiliza-se pelo ato que fez, se vier parar às barras dos Tribunais. Por isso, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai votar contra porque este contrato é leonino para o Município. A proposta de deliberação é duvidosa. E a solidariedade dos moradores do Pomar merecem muito respeito. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que começava a sua intervenção só, na sequência das últimas duas reuniões anteriores sobre este ponto, por dizer que esperava também que esta urgência em comprar este edifício que não fará tanto sentido, mas que esperaria que acabasse com as razões que foram expostas, para ser ponderado. Mas, visto que o Senhor Presidente quer continuar com ele e com a argumentação que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai expor a seguir, diz já, como declaração de voto, que vai votar contra. E vai votar contra porque, apesar do invocado e vamos aqui ao Decreto-Lei que cria o 1.º Direito e que fala na famigerada, artigo 3.º, na alínea i), onde diz e muito bem, que o princípio da reabilitação do edificado, segundo o qual o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar a disponibilização de habitações através da reabilitação do edificado. Muito bem. Deve. Não quer dizer que tenha que ser somente desta maneira. Obviamente que deve privilegiar. E parece-lhes muito bem. Que é um assunto que eles têm falado regularmente aqui, que é a regeneração e a requalificação urbana, que é importante para o nosso Concelho. Mas, não quer dizer que não seja feita de outra forma. Dizer ainda que também no 1.º Direito, o artigo 6.º, que fala no acesso ao apoio, diz que tem direito a aceder a uma habitação financiada com apoio público concedido ao abrigo do 1.º Direito a pessoa, ou o agregado que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos de

elegibilidade: Viva em condições indignas e esteja em situação de carência financeira. Quer, com isto, dizer o quê? Quer dizer e como o Senhor Presidente sabe, que é assim: Embora seja muito louvável e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, subscreve isso, é um dos grandes defensores e têm falado nisso, ele e toda a gente, não é só ele, de certeza absoluta, da fixação de população, da captação de novos habitantes e em particular dos jovens. Uma coisa não tem a ver com outra, porque uma coisa é habitação social para arrendamento, outra é habitação social a preços controlados para aquisição e outra é no âmbito do 1.º Direito do Programa de Apoio de Acesso. E, nesta questão, como é óbvio, são feitas por candidatura e serão privilegiados, naturalmente, os Munícipes que se candidatarem e que estiverem em condições mais desfavorecidas. E, portanto, não vai ser permitivel, neste enquadramento, tipificar a ideia peregrina que foi que o Senhor Presidente utilizou para camuflar a ideia original quando viu a contestação para tentar dar a volta a esta questão que apresentou. Dizer, o quê, ainda? Dizer que a ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara e naquilo que lhe concerne, é assim: Se nós falarmos em requalificação urbana, a ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, parece-lhe bem. Mas que o Senhor Presidente da Câmara não levasse a mal. Mas ele tem insistido, desde a primeira altura, que, claramente, há aqui uma questão que não faz muito sentido. A Câmara não tem um papel de interventor na parte da comercialização em empresariado do imobiliário. Muito, pelo contrário, não se deve imiscuir nessas questões. Eles estão a falar de um prédio que esteve parado, de facto, desde 2005 que estava parado. E que estivessem a falar desse prédio, agora em 2021, passado 15, ou 16 anos, não se vislumbrando outra solução qualquer, seria preferível, sendo também essa a ideia que havia sobre a parte da própria aquisição. Ou seja, portanto, estamos a falar de um empresário, que se constituiu recentemente, há menos de um ano, que fez dois investimentos em Nelas, curiosamente, neste valor, 200.000,00 euros, 160.000,00 euros neste edificado e 40.000,00 euros num outro, que seria, se calhar, um bom terreno também para edificar para a Autarquia adquirir por 40.000,00 euros, num total de 200.000,00 euros de investimento. E o empreiteiro, que há um ano se resolve fazer estas empreitadas, fazer estas obras, é, no mínimo, estranho, que, passado apenas um ano, tenha desistido de as fazer. Seja por falta de financiamento, que não conseguiu o que queria, por não arranjar parceiros. Mas é um problema, claramente, do empresário. E é um problema que só tem um ano. Não há pressa nenhuma em que a Autarquia vir. Melhor ainda: Se, eventualmente, o empresário projetou as coisas e não lhe correu bem, não tem que fazer a Câmara aqui um papel de gerar mais-valias e ainda por cima ao empresário. Se o empresário não tem condições, muito provavelmente, era desvalorizado o prédio e em vez de 160.000,00 euros, vendê-lo mais baixo do que o valor de que, inicialmente, o comprou. Agora, nós adquiri-lo e gerar uma mais-valia para o próprio empreiteiro, em 25% do valor, parece-lhe, claramente, que é este princípio que não faz sentido algum. Requalificação, sim. Haveria muito por onde fazer. Admitindo, como é óbvio, que todas as pessoas tenham ideias diferentes. Ninguém pode ter a veleidade de pensar que tem as melhores ideias sobre o assunto. Mas, por exemplo, se fosse para fazer a requalificação em Nelas, na sede do Concelho, haveria outros espaços. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, lembra-se, por exemplo, quando consultou o próprio processo, na semana passada, quando pediu para consultar, a qual agradece a anuência da Autarquia para o consultar, estava, por exemplo, à venda o edifício, ali nas Quatro Esquinas, que também precisa de uma requalificação, que estava quase por metade do preço, se a memória não o atraiçoa, por 110.000,00 euros, o que era antigamente o Café Recanto, envolvente, para o lado e para cima.

E, portanto, se calhara, por metade do preço e naquele edifício teria sido uma opção, já que estão a falar em requalificação, só na sede do Concelho, podia ser feito. Mas haverá ainda outro espaço, a Pensão Mangas, eventualmente, ou outros edifícios onde eles têm também edificado, ou podendo adquiri-lo a um preço mais baixo, que este, claramente, é um custo mais alto. E não sem imiscuírem no Mercado, não entrando na especulação imobiliária e não entrando numa questão que lhe parece até um próprio precedente da Autarquia imiscuir-se na questão da própria iniciativa privada e do mercado imobiliário. Dito isto, também, não deixa de ser também contraproducente, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, quando eles poderiam, apesar do que diz o Decreto-Lei, deve-se privilegiar, eles têm muitos terrenos da Autarquia. E os terrenos da Autarquia, o que é que permitiriam? Permitiriam, por exemplo, fazer uma coisa que neste prédio não vai fazer, vai ter que ficar oneroso. Este prédio está tipificado para ser um T3. Estão a falar de T3 que estão lá. O Senhor Presidente quer mudar para T2, o que vai implicar mexer na própria estrutura interna do que está lá edificado. E sendo construído de raiz, T2, eventualmente, como estaria a fazer, seria um projeto logo a montante que poderia ser logo tipificado para aí e não haveria este custo acrescido em termos estruturais, primeira questão. Segunda questão: Seria com custos mais controlados. Injetariam, na economia local, valor acrescido, nomeadamente, no que tem a ver, hoje é célere a promoção da própria indústria gerada na construção civil. E teriam, dessa forma, até uma forma de controlar melhor até a parte urbanística da questão. Para além disso, também poderiam aproveitar, o Concelho é pequeno, rapidamente nos deslocamos de um ponto para outro do Concelho. Ainda indo mais longe, aceitando que não é completamente aceite por toda a gente, mas poder-se-ia aproveitar, nós, no Concelho, estamos a perder muita população. A culpa, não vai dizer, obviamente, demagogicamente, que é do Presidente da Câmara, ou do Executivo, é um problema generalizado, particularmente, no Interior. Mas, o que é certo é que, em 5 anos, o Concelho perdeu 800 habitantes. E, de facto, é preocupante, isso. Mas também é preocupante, saber e sentir que há aldeias no nosso Concelho que estão a ficar, nitidamente, envelhecidas, abandonadas e quase desertificadas. Poderiam aproveitar para alavancar essas mesmas aldeias, que são mais esquecidas, mais envelhecidas, para promover, facilmente, a compra de habitações a baixo custo. Estão a baixíssimo custo. E a reabilitá-las. Algumas delas, com o traço e com pedra, poderiam ser até a salvaguarda até do nosso traço distintivo, enquanto Municipio, com o granito também bem presente. E poderiam ter ido por aí. E, preservando essas aldeias, dando-lhes vida e ir injetando também vida própria nelas próprias. E essa é outra forma que poderiam fazer isso. Chegam aqui à questão dos T2 e às dos T3 também. E, nesta questão, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, continua a achar, não ia questionar a informação que os Serviços lhe deram e que o Senhor Presidente da Câmara facultou, continua a achar estranhíssimo que a Câmara não tenha sido notificada para a compra, porque eles já cá discutiram dezenas de direitos de preferências de outras habitações. Muitas delas feitas também na Casa Pronta. Lembra-se bem de uma delas e até do edifício histórico na sede do Concelho. E, portanto, não põe em causa, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não gosta de insinuações, mas que o Senhor Presidente da Câmara lhe permitisse dizer que era estranho. Geralmente, este assunto vem e o direito de preferência era feito. Quanto mais não fosse, evitaria esta questão da especulação imobiliária que fica sempre patente da mais-valia gerada dos 40.000,00 euros. Depois, falar-se, aqui, só de umas contas simples e de umas questões que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que também é importante que sejam feitas. Como eles tinham falado, a estrutura do prédio está

conceptualizado para T3. Agora que o Dr. Borges da Silva fala em T2, vai obrigar a obras acrescidas no edifício, que é transformar um prédio de 6 T3 para 11 T2. Embora, na Conservatória esteja essa alteração, como falou o Dr. Borges da Silva, no projeto não está planta dessa mesma alteração. Portanto, falta o projeto dessa alteração, como o custo, ou o projeto do custo estimado para isso porque o Dr. Borges da Silva falou na última reunião, disse que os Serviços Técnicos falaram em 300.000,00 euros. E ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai refutar o valor por duas questões: Por exemplo, hoje, só do Colégio Grão Vasco, que é um ponto que vem a seguir, a Caixa Geral de Depósitos, só para, desculpem, "lavar a cara" do edifício para ele não ruir, vai gastar 220.000,00 euros + IVA. São quase 300.000,00 euros. Só para isso. E aquele edifício, que está em tosco, transformá-lo de 6 T3 para 11 T2, tem o mesmo valor orçado. Manifestamente, não faz sentido. Recorda que ele falou na última reunião que os valores são seus. São valores que ele consultou com profissionais do setor. E os valores de reconstrução que estão na Portaria n.º 353/2013, de 4 de dezembro, por exemplo, para a Zona III de Nelas, são de 634,41€/m^2, considerando um acréscimo de cerca de 10% para as eventuais subidas dos materiais utilizados, o valor de reconstrução/m^2 passará, sensivelmente, a ser de 700,00 euros, sendo o valor total de reconstrução do edifício, com estes valores e com a área que tinha, superior a 900.000,00 euros. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, disse na altura que, independentemente disso, não seria tão proculiano, mas que não se fosse este valor dos 900.000,00 euros e que fosse só metade, entre os 300.000,00 euros e os 900.000,00 euros. O que ele não acredita, mas com a bonomia toda do mundo. No total, investiriam ali cerca de 800.000.00 euros a 900.000,00 euros. A correr bem. Ora, o que ele está a falar é que também consultando a construção e os valores que estão tipificados, os valores de construção que existem para o efeito, é fácil. O custo de construção/m^2, mesmo a rondar estes valores, já subindo, porque pode haver construtores que não estejam também muito prontos para valores mais baixos. O Senhor Presidente da Câmara falou em, sensivelmente, 400,00 euros/m^2, na última reunião, 400,00 euros/m^2, 450,00 euros/m^2. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, até põe para um bocadinho mais, para 700,00 euros/m^2, como valor até que seja um valor mais atual porque há construção a decorrer e até, como já falou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, até há muita gente a invocar razões de falta de pessoal para a construção. Mas, dizer o quê? Que, então, neste custo de construção de m^2, da Zona de Nelas, dos 700,00 euros/m^2, tendo em conta a construção de uma habitação com a área de 90 m^2, em tipologia T2 normal, possa custar, ligeiramente, mais de 60.000,00 euros, 62.000,00, ou 63.000,00 euros. Perguntou ao Senhor Presidente se o estava a ouvir. Perguntou ao Senhor Presidente se o continuava a ouvir. Muito bem. Com nível médio/alto de materiais de construção utilizados e acabamentos, estão a falar que este valor seria os 700,00 euros/m^2 vezes 90 m^2 do T2, estão a falar de 63.000,00 euros. Ora, 63.000,00 euros vezes as 11 habitações tipologia T2, como o Senhor Presidente falou, dá 693.000,00 euros. Quer isto dizer o quê? Ficaria mais baixo, seria menos oneroso para o Município construírem em raiz própria e alavancar, dessa forma, ainda mais a economia local. Porque o que vai aqui custar, o que vai ser uma parte significativa do custo são os 200.000,00 euros desnecessários da compra, por uma valor acrescido, que ainda por cima, de especulação imobiliária. E, depois, o recuperar o edificado que está lá parado há quase 20 anos e que tem problemas de estruturação que terão de ser reparadas, não só o edificado e a reconstrução do próprio edifício. Daqui se concluindo facilmente que se os referenciados T2 fossem construídos de raiz, em terreno próprio da Autarquia, ou em reabilitação, como eles falaram, com custos muito inferiores, ficaria,

sensivelmente, na ordem dos 700.000,00 euros, abaixo, como já disse e mais abaixo do valor global que se tinha que fazer. Posto isto, gostaria de dizer uma coisa ao Senhor Presidente da Câmara para concluir a sua intervenção. Dizer-lhe que nesta matéria da habitação social e diz sem problema algum. Há poucas coisas que são transversais e que eles estão todos de acordo. Estarão a falar, claramente, do 1.º Direito, como se afirma e bem, da habitação social. Aliás, toda a gente votou favoravelmente a habitação social, sem rebuço, sem problema algum. Duvida que haja alguém que nesta matéria tenha algum prurido sobre isso, assim como o direito ao emprego, à educação, à saúde. Mas, está a falar deste em particular, para não se dispersar e, claramente, que sim. A ideia de dar condições condignas aos Municipes que necessitem, de haver programas que co-financiem, substancialmente isso e aproveitarmos a oportunidade. Muito bem. Haver um desiderato muito grande do Governo em querer acabar com a habitação indigna. Muito bem, na mesma. Não sendo da cor política, subscreve, sublinha e concorda, na íntegra, sem problema nenhum. E também o Senhor Presidente querer fazer habitação com custos controlados para fixação de população, também muito bem. A aquisição deste edifício, por várias razões que dispôs, não fará sentido. É o que ele acha que deveria ser feito. Se o Senhor Presidente quiser fazer isto, ou em terrenos próprios, porque faz de raiz, porque estimula a economia local e porque ao fazer isso ainda fica mais barato, ou reconstruindo no Concelho, na sede do Concelho, em outras Freguesias, preferencialmente, até nas Freguesias que estão mais envelhecidas, mais abandonadas e com custos mais controlados e mais baixos. E, neste sentido também, terá o seu apoio. E, jura, solenemente, votará, favoravelmente, sem rebuço. E fica já aqui este seu sentido de voto, se isso acontecer, numa qualquer destas situações. Com este edifício em particular e com esta sua, pediu desculpa ao Senhor Presidente da Câmara, teimosia excessiva de querer avançar com isto, independentemente de todos os argumentos que vão aduzindo e que tem todos os motivos para isso, o Senhor é que é o Presidente da Câmara. Foi, legitimamente, eleito. Como tal, se persistir com esta ideia, no que concerne a esta edifício, é deste que ele quer falar e não na habitação social, seja ela de construção de raiz, ou de reabilitação, nesta questão da aquisição deste edifício da Quinta do Pomar, vota contra. Enviará declaração de voto, posteriormente, consubstanciada na intervenção que acabou de fazer. Agradeceu a atenção concedida. ---------- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente a esta questão. Portanto, ele, Senhor Presidente, relativamente, reafirma e é a informação que tem que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral teve a possibilidade de estar na Câmara com o Líder do PSD, Artur Jorge, a consultar os processos. Além de altear o loteamento, permite a alteração no sentido de haver uma construção de 11 T2. Aliás, ele, Senhor Presidente, já referenciou qual é a apresentação no Registo em que isso é permitido. Explicou-lhe porque é que a Câmara não foi notificada do direito de preferência porque, sendo celebrada escritura pública em Notário, não se aplica a legislação da Casa Pronta. E, por essa razão, não é notificada. Sendo que, estando incluído o dinheiro de reabilitação urbana, naturalmente, tem direito de preferência e pode utilizá-lo. Agora, a promoção e a Câmara imiscuir-se em interesses imobiliários, a única coisa, já viu que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez um esforço para tentar perceber as questões dos valores imobiliários que estão envolvidos nesta questão. Ele, Senhor Presidente, com franqueza, a única coisa que o mobilizou e que o mobiliza e que o motiva, foi perguntar a uma pessoa, altamente experimentada em questões de avaliações, que é o Eng.º João Luís, que é avaliador oficial da Caixa Geral de Depósitos, se aquele prédio tem aquele valor. E se permite ser reconstruído. O

que ele lhe assegurou que sim, como consta na avaliação. Se permite construir lá 11 T2. Ele assegura que sim. Que há apoios para construção a custos controlados? Há. Que há apoios com esse financiamento, uma solução rápida, no prazo de um ano, concluírem aquele prédio que há 20 anos que não é requalificado e acabarem também com aquela nódoa na malha urbana de Nelas. O resto, ele, Senhor Presidente, concorda com tudo com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Mas ele, também, genericamente, concorda com tudo o que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral diz, quer com as ETAR,s, quer com a reabilitação urbana, quer com a rede viária, concorda. Só que ele, Senhor Presidente, concorda e tem que fazer os financiamentos e fazer as ações. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, genericamente, concorda e vota contra os financiamentos, as ações, as compras, vota contra para tudo. Portanto, eles os dois estão de acordo com tudo. Só que o Presidente da Câmara propõe e faz e pretende fazer e pretende agir e pretende mudar a realidade. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está de acordo com tudo, mas vota contra, em absoluto, qualquer proposta. ----- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que não, não, não Que estavam a falar deste prédio em concreto. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente da Câmara que explicasse qual foi a urgência da ratificação na compra daquele prédio. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o preocupa aquele prédio. Preocupa-o a Pensão Mangas, que está à venda. Como o preocupa o prédio das Quatro Esquinas que está à venda. E outros prédios. Atualmente, a Câmara não tem uma vocação de se imiscuir, nem é uma agência imobiliária. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria dizer umas coisas, mas que não podia. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que agora era uma possibilidade que se colocava, que já viram que há o PRR, que tem muitos financiamentos relativamente à habitação, quer não só ao 1.º Dt.º, como também à habitação social e também a custos controlados. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que a habitação a custos controlados e as Estratégias Locais de Habitação, é só clicar na Internet e ver que já há mais de 80 Municipios que têm Estratégias Locais de Habitação com habitação a custos controlados. Não é só em Nelas que quer habitações a custos controlados. E, portanto, estão todos de acordo. Mas, quando é para arranjar uma solução. Ele, democraticamente, não há nada mais democrático que submeteu a proposta, que está, absolutamente, convencido que considera que é uma boa proposta para a Comunidade e para a defesa do interesse público. Pensa ser uma boa proposta para a defesa do interesse público, que permitira, no prazo rápido de arranjar apartamentos para jovens casais a custos controlados. Se a Câmara não ratificar o contrato, naturalmente com os termos que estão inscritos no contrato, considera que não há nenhuma consequência financeira para a Câmara. Foi assim que o negociou. A Câmara é livre para adotar a atitude que entender e que entender conveniente. Ele, Senhor Presidente, continuará a fazer propostas, mesmo que elas sejam aceites na sua materialidade, mas depois, na forma, sejam votadas contra, no sentido de, enquanto for Presidente da Câmara, tudo fazer para melhorar as condições de vida das pessoas no Concelho de Nelas. Isso não se faz a votar contra tudo, ou a inviabilizar-se coisas. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não viabilizava negociatas. Que não viabilizava negociatas duvidosas. E que o Senhor Presidente lhe metesse mais um processo. Não viabilizava negociatas duvidosas. E que o Senhor Presidente lhe

metesse mais um processo. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que recordava ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que na Câmara Municipal de Nelas já se fizeram, no discurso que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez sobre tudo, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral nunca votou a favor nenhum empréstimo. Nunca. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que não era verdade. Que já lhe tinha dito isso. Que fosse lá ver as atas. ----------

---- O Senhor Presidente continuou: nunca votou, nem absteve-se, nem votou a favor o último empréstimo para as Escolas. É só bota abaixo. Portanto, estava a fazer uma constatação do que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estava a fazer, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral é a favor de tudo. Mas que, depois, quando passamos das intenções aos atos, à prática, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não está lá. Não está lá. Ausenta-se. É a favor da habitação. ----------

----- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que nunca se ausentou. Que, hoje, estava ali na reunião, presencialmente. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que ele é que se ausentou quando foi para votar o caso dos fogos florestais. Que eram contra uma negociata duvidosa. Que eram contra uma negociata duvidosa. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu-lhes que estivessem á vontade. Que votassem contra tudo. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era a favor de tudo, mas que vai votar contra. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era um minuto telegráfico. Era assim: Ele não vai até dirimir tudo sobre o votar, sistematicamente, contra. O que é mentira, basta ver as atas e as votações e ver onde é que eles votaram contra, ou não. Não se vai desviar deste ponto. Só dizer uma coisa: Que lhe deixasse dizer só uma coisa: Em primeiro lugar, eles viabilizaram a Estratégia de Habitação Social Local. Depois, eles não são a favor de tudo. São a favor da Estratégia de Habitação Local. ----------

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se lhe podia pedir um favor. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que podia. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, quando o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o interromper, que lhe pedisse também para se calar. Perguntou-lhe se podia ser visto que agora jogam na mesma equipa. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que jogam na mesma equipa para defesa dos interesses públicos e não pessoais. Para defesa dos interesses públicos e não pessoais. ----------

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para que, quando o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o interromper, que o mandasse calar porque esse Senhor é mal-educado. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que mal-educado era o Senhor Presidente quando os insulta. O Senhor Presidente é que mal-educado e malformado. Mal-educado e malformado. Mal-educado e malformado. E que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, só é mal-educado na defesa do interesse público e não dos

interesses pessoais. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que não tinha paciência para aturar um futuro ex-Vereador.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que o ia aturar mais vezes, que não ia fugir de defender os interesses do seu Concelho e que o Senhor Presidente estava enganado. Que não misturava questões públicas contra as pessoais. -

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estava-se a servir do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para injuriar, para apupar o Presidente da Câmara. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, cobardemente, é que om insultou no caso das Bombas da sua mulher, quando tem ali um Acórdão, preto no branco, que o ilibou. Que tivesse vergonha. Que não imiscuísse as questões pessoais. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente e ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixarem concluir, por favor. Afirmou que estava ele a acabar de explanar a ideia e tinha dito que o Senhor Presidente da Câmara, antes de ter vindo com essa intervenção provocar o que pretendia, dizer-lhe que estava aqui a falar e o Senhor Presidente da Câmara deve ter ouvido, ou porque estava distraído, ou a olhar para o lado, como esteve na sua intervenção, ou com falta de som, ou então não ouviu porque se estivesse cá ouviria o que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral disse. Desculpem, disse ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e ao Senhor Dr. Fernando Silvério, que são suas testemunhas, a dizer: Desculpem, não me coartem o pensamento, para eu não me perder. Portanto, se o Senhor Presidente estivesse cá. Estava-lhe a dizer que estava a replicar na sequência do que o Dr. Borges da Silva disse que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não dizia ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Estava a explicar ao Dr. Borges da Silva que também tinha dito ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não se importava de não o interromper para ele acabar o seu raciocínio. Ele disse que tinha feito isso. É só para pôr a coisa no devido lugar. Dizer três, ou quatro coisas e vamos à votação, que é o que interessa. Não está a favor de tudo e vota contra, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara. Viabilizou a Estratégia. Explicou-lhe tudo. Não ouviu a sua intervenção, certamente, porque estava a olhar para o lado. Mas disse-lhe que tinha viabilizado em tudo. O que é que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não concorda com este prédio? Com o valor da aquisição. Com o facto de, ainda por cima, é alguém que não constrói uma coisa que comprou e ainda lhe vamos valorizar e gerar mais-valias de 25%. Que não se justifica esta urgência. E que há muitas outras soluções, como eles, aqui, lhes foram falando de outros edifícios que estão a preços mais baixos e outros que até são da Autarquia. Foi isso que eles falaram. Não lhe quer dizer mais nada. Há outras soluções. Este negócio, em particular, esta aquisição, é que são contra. Perguntou ao Senhor Presidente se lhe dava jeito misturar alhos com bugalhos. Que misturasse. Mas estão a falar de coisas distintas. A habitação social? Sim. Fala de outros edifícios? Sim. Este aqui, sem sentido, que, ainda por cima, geram uma mais-valia de 25%, com uma urgência que não faz sentido, havendo outros que precisam de requalificação mais urgente e a preços inferiores, votam não, sem problema, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. Afirmou que ia, então, colocar à votação este ponto, que é: Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e “Construções

LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas e respetivas construções nele edificadas, para inclusão no "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito", nela incluindo a Ação de Construção de Habitação a Custos Controlados, destinado à instalação de agregados familiares não incluídos em núcleos precários ou acampamentos. Sendo que a proposta que é feita é a ratificação de um contrato-promessa, acompanhado desta proposta de deliberação que foi distribuída aos Senhores Vereadores na última reunião, de que, depois dos Considerandos que foram feitos, a) A aquisição seja nos moldes constantes do contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas, que ora se ratifica; b) Que as 11 (onze) habitações T2 a atribuir sejam destinadas a jovens casais (do concelho de Nelas ou que para aqui venham residir, conforme vier a ser posteriormente decidido em reunião de Câmara) não residentes em núcleos precários, como tal definido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (diploma que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), para os quais está pensada outra estratégia e solução de acordo, nomeadamente, com os princípios previstos nas alíneas e) e f) do artigo 3.º, princípios da cooperação e da participação, já referidos no considerando VII; c) Que o projeto a submeter, posteriormente, ao "Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P" será discutido e aprovado pela Câmara Municipal; d) Que os critérios, bem como a atribuição das habitações para os 11 (onze) casais, cuja soma das idades não ultrapasse, preferencialmente, os 60 anos, serão, também, obrigatoriamente sujeitos a discussão e votação em reunião da Câmara Municipal. De seguida, pôs à votação esta proposta de deliberação com estas 4 alíneas e a ratificação do Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, não ratificar o Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas e respetivas construções nele edificadas, para inclusão no "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito", nela incluindo a Ação de Construção de Habitação a Custos Controlados, destinado à instalação de agregados familiares não incluídos em núcleos precários ou acampamentos e reprovar a proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, já apresentada na anterior reunião de Câmara. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que passava a ler a sua declaração de voto. ----------

---- O Senhor Presidente pediu só um bocadinho à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes. Perguntou quem queria proferir, então, a sua declaração de voto. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que passava, então, a apresentar a sua declaração de voto: ----------

---- "Pese embora todos os outros argumentos que fui elencando nas duas reuniões de câmara anteriores, há um que é maior que todos os outros e que é o assumir dos compromissos. Estou a partilhar ecrã e estou a mostrar a candidatura aprovada no dia 17/09/2018. Portanto, Reabilitação dos Bairros Sociais do Município de Nelas, com a data de fim de operação de

17/09/2021.A Câmara Municipal de Nelas tem, então, uma candidatura aprovada, de 2018, com o valor que ultrapassa os 300.000,00 euros, comparticipada em 85%, para Reabilitação de Bairros Sociais do Município de Nelas e proporciona, ou proporcionaria a 40 fogos melhor dignidade de habitação, melhores condições técnicas para 40 Famílias. E o meu sentido de voto é apenas para que seja priorizada esta candidatura a execução desta candidatura e nada mais me move. Tenho dito." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que queria só dizer à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que o início dos trabalhos dessa consignação estão previstos para a próxima sexta-feira. Depois da realização do concurso público e da consignação do início da obra que está marcada para sexta-feira. E é a reabilitação de habitação social já existente e não da construção de habitação social nova, como é evidente. ----------

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 30 de maio de 2021, a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: ----------

---- "Declaração de Voto no ponto: 2.1. Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Lda", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas e respetivas construções nele edificadas, para inclusão no "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito", nela incluindo a Ação de Construção de Habitação a Custos Controlados, destinado à instalação de agregados familiares não incluídos em núcleos precários ou acampamentos – Discussão e ratificação (Cfr. Nota final 1). ----------

---- Declaro que voto contra. ----------

---- Pese embora todos os outros argumentos que fui elencando nas duas reuniões de câmara onde este mesmo ponto constou da Ordem de Trabalhos a saber: ----------

---- 1 - Gostaria mais uma vez de saber o que pensa a população de Nelas e sobretudo os habitantes daquela área, que pensarão acerca de habitação social ali, naquela zona?" ----------

---- 2 - Assim como o parecer da Junta de Freguesia de Nelas! Qual o parecer da Junta de Freguesia de Nelas? ----------

---- 3 - Constato que esta proposta contraria toda a introdução que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas fez na última Reunião de Câmara quando explanou exaustivamente o Plano Estratégico para a Habitação Local, em que o Sr. do Presidente afirmou que "as pessoas/famílias não seriam retiradas de onde agora se encontram"; então caso se avançasse com esta compra quem é que viria a ocupar este espaço? Então para quê aquele investimento? Para quem? ----------

---- 4 – Volto a argumentar com a alínea b) e d) da pág. 73, com a homogeneidade territorial e não esvaziar as áreas rurais, privilegiando a fixação das pessoas sobretudo nas povoações onde até há bem pouco tempo foram melhoradas as escolas e outras infraestruturas: Vilar Seco, Carvalhal, Santar, Lapa do Lobo, Vale de Madeiros e Canas de Senhorim ... afinal investiu-se nessas localidades, com que sentido? Por isso há que ser coerente e contribuir, para a fixação de pessoas/famílias onde foram requalificadas aquelas infraestruturas. ----------

---- 5 – A CMN podia e devia poupar os €200 000, do custo do terreno/edifício, porque na maioria das vezes reconstruir no já edificado, torna-se uma solução condicionada à partida (pelo já edificado) e muito mais onerosa do que construir de novo, de raiz e adequado ao fim a que se destina! ----------

---- 6 - Esta proposta não traz projeto ... nem plano de pagamento, nem projeção de custos. O que fala por si. ----------

---- 7 - Tenho a convicção que a CMNelas poderá construir/ proporcionar habitação social, até em terrenos que a CMN detenha, e poderá encontrar uma solução muito menos onerosa para o município.) ----------

---- 8 - Há, no entanto, um argumento maior, que diminui todos os que anteriormente elenquei, que é o dever de assumir e cumprir com os nossos compromissos! ----------

---- A Câmara Municipal de Nelas tem uma candidatura aprovada desde 17/09/2019, para reabilitação de Bairros Sociais do Município de Nelas, no valor de €306 984, 62. ----

---- Candidatura esta financiada em 85% e cujo esforço municipal é de 15% (ou seja €45 047,70), podendo/devendo proporcionar a 40 fogos melhores condições de habitação, melhores condições térmicas para um total de 40 famílias, que habitam já nestes Bairros Sociais do Município, carecendo apenas de execução!! ----------

---- É pela priorização para com este compromisso assumido, pela sua execução que, declaro que voto contra! ----------

http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/projetos-aprovados ----------

CENTRO-06-1204-FEDER-000039	MUNICÍPIO DE NELAS	Reabilitação nos Bairros Sociais do Município de Nelas	Nelas	Viseu Dão Lafões	306 984,62 €	260 936,92 €

Reabilitação nos Bairros Sociais do Município de Nelas

Beneficiário
MUNICÍPIO DE NELAS

NIF
506834166

FEEI:
FEDER

CAE
84113 Administração Local

Concelho:
Nelas

NUTSIII:
Viseu Dão Lafões

Data de início de operação:
17/09/2018

Data de fim de operação:
17/09/2021

Eixo prioritário:
06 - Afirmar a sustentabilidade dos recursos (SUSTENTAR)

Objetivo temático:
04 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

Prioridade de Investimento:
4.3- A concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos, e no setor da habitação;

---- Para além dos motivos apresentados, a presente declaração de voto é ainda apresentada para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35º do CPA. ----------

---- Canas de Senhorim, 26 de maio de 2021. ----------

----- Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Vereadora pelo Partido Socialista." ----------

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 02 de junho de 2021, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: ---------

---- "**Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas** ----------

---- *Ponto 2.1. Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e "Construções LENCI UNIPESSOAL, Ld.ª", do Lote 14, da Quinta do Pomar, em Nelas – Discussão e ratificação* ----------

---- Não é concebível que a aquisição de património municipal, em particular quando envolve

montantes desta envergadura, agravado por se enquadrar numa proposta de habitação local que nem sequer ainda tinha sido aprovada à data, e mesmo essa elaborada em agosto de 2020 e somente tornada pública em sede de reunião de câmara em abril de 2021, seja alvo de mera ratificação. O presidente da câmara celebrou um contrato promessa de compra com uma empresa privada, no valor de 200 mil euros, sem ter submetido um assunto desta natureza e dimensão, como deveria, em aprovação em reunião de câmara. Um abuso indevido reiteradamente usado pelo presidente da câmara e pelo seu executivo. ----------
---- Na sustância porque discordamos claramente pela estranha opção tomada na aquisição deste edifício. Uma opção que se tornou inexplicavelmente em obsessão. Discordamos desde logo da estratégia – a autarquia tem terrenos próprios para construir habitação social de raiz. Apesar de o 1.º Direito referir que se possa privilegiar a reabilitação do edificado, não obstaculiza a solução da construção de raiz, concretizada com uma maior planificação urbanística, de construção do edificado tipificado para o efeito, com controlo de custos e impacto no alavancar a economia do setor da construção. ----------
---- Por outro lado, a estrutura do prédio está conceptualizada para T3. O Dr. Borges da Silva fala em T2, o que obriga a obras acrescidas no edifício. Como se transforma um prédio de 6 T3 em 11 T2? Na certidão da conservatória está essa alteração. Mas no projeto não estava a planta dessa alteração. Onde está o Projeto para fazer essa alteração? Há Projeto de custos? Há condições de prosseguir a conclusão do edifício? Falta ainda o estudo com os custos estimados a realizar no edifício – não sei como se pode falar em 300 mil euros como custo avançado na última reunião de câmara, quando o sistema de cálculo definido para o efeito aponta para mais de 900 mil euros, tendo em consideração os valores de reconstrução (Portaria n.º 353/2013 de 4 de dezembro), para a zona III (Nelas), de 634,41€/m2, considerando um acréscimo de cerca de 10% para as eventuais subidas de preços dos materiais utilizados, o valor de reconstrução/m2 passará a ser de 700,00€, sendo o valor total de reconstrução do edifício de 980.000,00€. A título de exemplo, o orçamento só para "lavar a cara" e evitar o desmoronamento do Colégio Grão Vasco apresentado pela CGD é de 220 mil euros + IVA. ----------
---- Também se deve ponderar quantos T2 se poderiam construir em terrenos próprios, de raiz, com cerca de 1 milhão de euros. O presidente da câmara falou na última reunião sobre os preços de construção de 400€/m2 e de que pretendia ter 11 T2 na Quinta do Pomar. Do que investiguei e me foi informado por profissionais do setor, o custo de construção/m2 na zona de Nelas, ronda os referenciados 700€/m2, tendo em conta a construção de uma habitação com área de 90m2, tipologia "T2", e possa custar cerca de 63.000€, com nível médio/alto de materiais de construção utilizados e acabamentos. Ou seja, 700,00€ x 90m2 = 63.000,00€, logo 63.000,00€ x 11 (habitações tipologia T2) = 693.000€. Daqui se concluindo facilmente que se os referenciados T2 fossem construídos de raiz, em terrenos próprios da autarquia, o seu custo final ficaria sensivelmente na ordem dos 700 mil euros. Um investimento muito menor, com resultados e impactos claramente melhores. ----------
---- No entanto, poder-se-ia priorizar também a oportunidade para aproveitar e fazer requalificação urbana, existindo, no entanto, para o efeito outros edifícios com custos de aquisição inferiores e situados em localizações mais prementes para serem intervencionadas, para além de que esta questão deve ser pensada em termos de coesão territorial, em particular em reabilitar casas nas freguesias mais desertificadas do Concelho. Mesmo que no pensamento do executivo fosse seu intuito priorizar o investimento na sede do concelho, em

matéria de requalificação e regeneração urbana haveria muitos outros edifícios para intervencionar, desde o centro da vila, as conhecidas "4 esquinas", ao edifício da EDP, Pensão Mangas, entre muitos outros, com intervenções mais prementes e a custos inferiores. A título de exemplo, um dos prédios mais emblemáticos das 4 esquinas, com áreas muito consideráveis, tinha um valor de mercado do conhecimento da autarquia em cerca de metade do montante do prédio que se propunha a adquirir. ----------

---- Para além de possuir terrenos próprios para construir de raiz, com custos controlados, a autarquia tem com este programa de igual modo uma oportunidade soberana de requalificar a malha urbana e reforçar a coesão territorial. Regeneração urbana que poderia e deveria ser priorizada em outros locais, em vez do agora obsessivamente escolhido. Porque não aproveitar o programa para requalificar e promover a fixação de população nas nossas localidades mais periféricas e abandonadas, as que sofreram grandes perdas de habitantes e contam com uma população muito reduzida e envelhecida? Porque não adquirir habitações abandonadas e devolutas, com preços reduzidos, baixos custos de investimento, mas com elevado retorno de qualidade de reabilitação urbana, humana, social e de coesão territorial, alavancando também desta forma a economia local? ----------

---- Construção em terrenos próprios, controlo de custos, planeamento de raiz da tipificação das habitações, transparência pela ausência de especulação imobiliária e vocação contranatura da autarquia, requalificação, combate à desertificação das nossas aldeias, planeamento do território e das populações e coesão territorial. Com tantas opções válidas, o ainda presidente da câmara optou pela mais desajustada. Fazer um esforço financeiro de aquisição de um edifício devoluto e em elevado estado de deterioração, por 200 mil euros, quando há somente 1 ano foi adquirido por 160 mil euros, mais os elevados custos associados de reconstrução de um edificado em mau estado, na ordem dos 600 a 800 mil euros, perfazendo um total de cerca de 1 milhão de euros, não se justifica de todo. ----------

---- A Câmara é uma entidade pública, um facilitador e promotor de sinergias. Não é uma imobiliária, nem construtora. Deve ser um agente promotor de desenvolvimento, fomentar a regeneração urbana com as entidades privadas, disponibilizando apoio técnico e colaboração institucionais, desburocratizando, e propiciando condições vantajosas em termos de benefícios fiscais e apoios municipais e potenciando/implementando devidamente as ARU – Áreas de Residência Urbana por todo o Concelho, de forma a beneficiar as populações no seu todo. ----------

---- Não faz sentido que a autarquia adquira um edifício no valor de 200 mil euros, que há um ano apenas estava à venda numa imobiliária por 160 mil euros, como era do conhecimento público, devidamente publicitado por uma agência imobiliária, para não falar no conhecimento de que por lei deveria ter acesso sobre a venda do imóvel. Um empresário que deveria estar a projetar a reabilitação do prédio, no qual investiu 160 mil euros há menos de um ano, consegue gerar mais-valias de mais 25% do custo pelo qual o adquiriu, lucrando do erário público 40 mil euros. O que faria mais sentido seria mesmo ou a reconstrução realizada pelo empreiteiro ou a perda de valor de mercado do edifício perante as dificuldades do empreiteiro. Nunca a sua valorização, ainda por cima desmedida. Recordamos ainda que o mesmo edifício esteve disponível no mercado há poucos anos por pouco mais de 80 mil euros, havendo já na altura intenção de ser adquirido pela câmara. ----------

---- A atual questão é um assunto do mercado imobiliário. O empresário adquiriu o prédio há apenas 1 ano, com intenção seguramente de o reconstruir e colocar no mercado, deve pois ser

ele próprio a resolver o problema, concluindo ou arranjando outros parceiros para concluir a construção do edifício. A Câmara não deve servir para resolver um problema do dono do prédio. A Autarquia não é uma agência imobiliária ou uma sociedade de construção e não deve entrar no mercado imobiliário especulativo, podendo com esta decisão abrir um grave precedente de consequências imprevisíveis. ----------
---- O executivo ainda tentou propagandear a ideia de que o edifício afinal, depois de toda a contestação inicial, seria para fixar jovens. Mera ilusão e puro engano. A Lei do 1.º Direito é bem clara e não diz nada disso, referindo claramente quais são os destinatários e a forma como se processam as candidaturas dos proponentes. A Habitação Social é por candidatura, não por definição ao sabor das vontades. ----------
---------- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas pelo PSD."

2.2.AQUISIÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO, OU LICEU GRÃO VASCO, EM NELAS, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESTINADAS A APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À POPULAÇÃO SÉNIOR, INCLUINDO UNIVERSIDADE SÉNIOR E INCUBADORA DE EMPRESAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Na sequência do já discutido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 12 de maio de 2021, foi, novamente, presente à reunião a informação interna n.º 1615, datada de 31 de março de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Segurança Pública – Denúncia de edifício em risco de ruína – Pedido de isenção da obrigatoriedade da realização das obras e proposta de venda do imóvel. Requerente: Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. Local: Largo Dr. Veiga Simão, na localidade de Nelas ----------
---- I – Historial: ----------
---- 1. A comissão de vistoria municipal efectuou uma verificação às condições de segurança de um edifício na Praça Prof. Dr. José Veiga Simão, em Nelas, no dia 07/10/2020, com auto de vistoria n.º 01/2020. ----------
---- 2. De acordo com o deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 11/11/2020, aprovaram as condições impostas no auto de vistoria n.º 01/0221 – Da necessidade de proceder às correções das patologias, verificadas, terá de se proceder em conformidade com as seguintes recomendações: ----------
---- a) Reconstrução integral da cobertura do edifício, bem como do alpendre na fachada principal; ----------
---- b) Aplicação de novo reboco e pintura; ----------
---- c) Instalação de painel ou tela estética em torno do edifício; ----------
---- d) Proceder ao restauro das caixilharias, por forma a repor a sua capacidade de vedação e impermeabilização; ----------
---- e) Proceder a obras gerais na edificação, necessárias à manutenção, segurança, salubridade e arranjo estético, por forma a dignificar e valorizar o conjunto em que a mesma se insere; ----------
---- f) Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho e detritos, por forma a deixar o local limpo e desinfetado; ----------
---- g) Deverá proceder à limpeza total do logradouro. ----------
---- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de 60 dias e executadas num prazo de 180

dias. ----------

----- NOTA: A não conclusão das obras no prazo fixado constitui, por força da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, ilícito de mera ordenação-social, punido com coima entre o mínimo de 500 € e o máximo de 100 000€, no caso de pessoa singular, e de 1.500 € até 250.000 €, no caso de pessoa coletiva. ----------

---- Do mesmo modo, o teor do artigo 91.º do RJUE, o qual determina que quando o proprietário não inicie as obras que lhe sejam determinadas, ou não as conclua dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo, nos termos do artigo 108.º, o proprietário responsável por todas as despesas a que houver lugar, as quais serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal. ----------

---- Mais se informa que a não execução, ou a não conclusão das obras poderá constituir crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal. ----------

---- 3. Assim, por email datado de 05/01/2021, solicita a prorrogação do prazo de início das obras. ----------

---- II. PARECER DOS SERVIÇOS ----------

---- 1. Perante a notificação de imposição da realização das obras, sendo intuito da CGD proceder à revenda do imóvel, solicita a isenção da obrigatoriedade da realização das obras, visto que o orçamento é superior ao seu valor de venda (220 802,31€ + IVA) e propõe a venda do imóvel ao Município pelo valor da avaliação de 160.000,00€; ----------

---- 2. Conforme solicitado pelo Sr. Presidente, os Serviços apresentam uma avaliação do imóvel para eventual proposta do Município, que se estima em 85 380,00 €. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2021, que a seguir se transcreve: "À reunião de Câmara para: a) Discussão e deliberação de proposta para aquisição pelo valor indicado, nas condições de pagamento a negociar pelo Presidente da Câmara, livre de ónus, ou encargos e outras eventuais condições não onerosas para a Câmara Municipal; b) Proposta, atento: i) o valor histórico e social do imóvel; ii) o seu valor intrínseco; iii) a possibilidade de recuperação/reabilitação do mesmo para uma infraestrutura ligada ao apoio às empresas (Incubadora ou IED) e Universidade Sénior, ou Apoio Social à População Sénior sem dependência e com autonomia, sendo estas valências apoiadas no PRR (Programa de Recuperação e Resiliência: C6 + C3)." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a esta questão, falaram também na anterior reunião. E, portanto, a Câmara, uma vez que agora tem maioria com a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes também do lado da Oposição, que os Senhores Vereadores fizessem o favor de dizer o que é que tinham a dizer sobre esta aquisição do antigo Colégio Grão Vasco, aqui em Nelas, visto que, de forma descarada, a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes passou para a Oposição. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era uma vergonha, que era uma vergonha. Que o Senhor Presidente da Câmara era um franco-atirador, que atirava em todas as direções. Que era uma vergonha. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era de uma forma descarada e, no entanto, insiste em continuar a ser militante do Partido Socialista, não sabia porquê. A propósito da aquisição das antigas instalações do Colégio Grão Vasco, a proposta é 80.000,00 euros. Perguntou quem

que queria usar da palavra. O Senhor futuro ex-Vereador, que fizesse o favor de usar da palavra. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor futuro ex-Vereador não vai fugir dos interesses do seu Concelho. Vai continuar nas reuniões de Câmara como Público. E garante-lhe que fiscalizará. Felizmente que já não vai atuar contra o Senhor Presidente nas eleições. Ia-lhe dizer que tivesse vergonha nas suas afirmações. Fez o mesmo ao Adelino, fez o mesmo ao Alexandre Borges e há-de fazer a estes dois. Hão-de ter a paga dele, não tarda muito tempo. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou, acerca deste assunto, quem é queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que, antes de continuar com a sua intervenção, queria-lhe fazer uma pergunta simples e objetiva: Consultando, ou compulsando, a certidão da matriz predial, verificamos aqui arrestos que ainda não foram cancelados, no valor de perto de 300.000,00 euros e que foram provisórios e que, posteriormente, 360.000,00 euros, e que depois passaram a definitivos e constam da certidão da Conservatória e não foram cancelados, nem revogados. A pergunta que ele faz ao Senhor Presidente da Câmara, que desculpasse, quem é que vai pagar estes 360.000,00 euros de arrestos que estão às pessoas que executaram. Depois, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, continuará. Queria essa resposta do Senhor Presidente da Câmara. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a palavra o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Ele não é um miúdo que dá respostas. Que fizesse o favor de continuar. Que andasse lá. -------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente estava na qualidade de Presidente da Câmara e que estavam a fazer um negócio em que a Câmara quer comprar por 80.000,00 euros, quando tem arrestos particulares no valor de 360.000,00 euros. A pergunta que lhe faz é esta: Quem paga estes arrestos? ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que respondia ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, quando, no final. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já percebeu. Que o Senhor Presidente da Câmara olhasse: Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, de facto, tem muitas dúvidas neste negócio. Como teve dúvidas no negócio dos Fornos Elétricos. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha dúvidas em tudo, que se estava a ver ao espelho. Tem dúvidas em tudo. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que lhe ia ler a sentença, outra vez. Perguntou-lhe se queria que lesse a sentença. Perguntou-lhe se queria que lesse os Acórdãos do Tribunal. E os Juízes não estavam bêbados, como o Senhor Presidente diz. Os Juízes não estavam bêbados quando o absolveram. Os Juízes não se embebedam quando fazem julgamentos. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que já tinha dito ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era mal-educado e provocador. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que tivesse vergonha, que mal-educado era o Senhor Presidente que ainda agora insultou a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes. Que tivesse vergonha. Que tivesse vergonha. Que tivesse vergonha. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era uma alegria para todos o Senhor Vereador Dr.

Manuel Marques desaparecer aí da Câmara. Ainda bem que se ia embora. Ainda bem que se ia embora. Não por vontade própria. Correram-no daí para fora. Ainda bem. Perguntou-lhe se queria que lhe lesse a carta do Senhor Manuel Henriques. No próximo mandato, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não põe aí o cu. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que tivesse vergonha, que ainda agora acabou de insultar a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, que tinha mais educação que eles todos. Que o Senhor Presidente não tem dignidade para ser Presidente da Câmara. Mostrou ao Senhor Presidente os Acórdãos dos tribunais. Queria que fosse condenado. Teve azar. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a felicidade do Povo é que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vai desaparecer daí para fora. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que estava enganado, que estava enganado. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, se estava enganado, era porque o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques ia mandar na Coligação. Que estava felicíssimo. Um infeliz que, até setembro, vai para aí tentar enervar o Presidente da Câmara. Um infeliz. ----------

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério propôs ao Senhor Presidente cinco minutos de intervalo, se concordasse. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que agora que se ia calar porque já disse tudo o queria dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, então, sobre esta questão da proposta de aquisição do Colégio Grão Vasco, ele, basicamente, a sua intervenção era a que foi na reunião anterior. Aquele valor que está proposto dos 85.000,00 euros é um valor simpático para a aquisição do edifício. Continua a ter aqui duas, ou três reservas grandes. A primeira prende-se com o facto da Caixa Geral de Depósitos, disse-o e estará a ser redundante, acredita, mas o assunto vem outra vez a debate, que a Caixa Geral de Depósitos, com comparticipação pública, tem a obrigação de não empurrar os problemas que tem para outrem. A Caixa Geral de Depósitos tinha, inclusivé, pediu-lhes aqui, fez um pedido de prorrogação de prazo para a reabilitação do edifício, que a Autarquia, na sua boa vontade e na sua boa-fé, concedeu. Quando, ao que parece, não seria essa a verdadeira, ou a real intenção da Caixa Geral de Depósitos e quer, basicamente, que desculpassem a expressão, livrar-se deste encargo. O que havia ali, no parecer e que ele perguntou ao Senhor Presidente da Câmara e não encontrou no processo, não sabia se o Senhor Presidente da Câmara tinha alguma informação que lhes possa dizer sobre isso que tinha a ver com a aparente contradição na avaliação imobiliária feita pelos Serviços Técnicos da Autarquia, pelos Serviços Técnicos de Obras, onde dizia, por exemplo, na página 1, no Objeto da Avaliação, que a aquisição do terreno e respetivas paredes exteriores, que são os únicos elementos úteis para reconstrução para fins públicos, recreativos, sociais, ou culturais. E na página imediatamente a seguir, da descrição do prédio, diz: Que se encontra em ruínas com as paredes exteriores e cobertura a desmoronar. Portanto, sendo um aparente paradoxo e já que eles falaram, ali a questão era uma questão sentimental também e afetiva, com um espaço, que é verdade, que é geracional, que foi Colégio, foi Escola Secundária, onde eles estudaram, onde estudou a Senhora

Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, o Senhor Dr. Borges, ele próprio, o Senhor Dr. Fernando Silvério, depois já na parte do Ciclo Preparatório, Pronto. Mas só para dizer que só eles aqui e muita gente passou por lá, fosse no Colégio, fosse na Escola Secundária, fosse, depois, na parte do Ciclo Preparatório. Mas a ideia que eles tinham construído daquele espaço era o espaço original, que era um espaço largo, amplo, eles lembram-se bem disso. Neste momento, está confinado a um espaço mais exíguo, que de logradouro pouco tempo, para um equipamento social, para mobilidade externa, não dá, até para mobilidade condicionada é muito apertado e com o espaço social para confraternização para as pessoas e para haver mobilidade é, demasiadamente, exíguo. Ficou, assim, num patamar mais em baixo. E, manifestamente, não põe em causa, tem é que saber porque acha que é importante: Ou lhes dizem que dá para manter as paredes do edificado e a fachada, a parte frontal, que é emblemática e que os remete, de facto, para a sua memória coletiva. Ou, então, se é para deitar tudo abaixo, também pode ser, mas que se diga, sem problemas, porque a parte afetiva é muito material, mas também é muito imaterial. E, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também é muito imaterial. Agora, o que é importante para aqui, para além da responsabilização da Caixa Geral de Depósitos, que ele acha, absolutamente, recriminável, para não dizer outros adjetivos, que o deixa, que eles deveriam obrigá-los porque é obrigação deles fazerem o que têm a fazer, com dinheiros públicos, com dinheiros dos nossos impostos, que também vão buscar, devia ser o papel deles também fazer isso. Eles, basicamente, vão-lhes fazer um favor. Mas também dizer outra coisa, que não é menos importante e essa para ele é mesmo a mais importante. Foi, inclusivé, o Senhor Presidente da Câmara e muito bem, que falou nessa questão na última reunião de Câmara. Foi, nas suas palavras, os encargos associados do imóvel. Na altura, o Senhor Presidente da Câmara tinha até falado em 320.000,00 euros associados. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, escreveu aqui, na intervenção do Senhor Presidente da Câmara, que ele tem estas coisas, como o Senhor Dr. Fernando Silvério sabe, eles, das Humanidades, escrevem tudo. E é um pequeno defeito, ou virtude, seja como for. E, depois, ao ver os averbamentos e fazer as somas, nada como ter um bancário perto e a conta é superior, é 360.000,00 euros. Portanto, ainda vai mais para cima 40.000,00 euros. A pergunta, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, é: Esta proposta que a Câmara vai fazer, de 85.380,00 euros, é o valor final, livre de quaisquer encargos e de ónus, ou tem, naturalmente, estes ónus associados? Ou a Caixa, altruisticamente, diz ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pressupõe-se, a ficar com encargos de ónus que têm a ver com processos que estão nos tribunais, entre muitas outras questões que estão aqui no averbamento. Dizer que, perante isto tudo, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, é assim: Se o negócio implicar 85.380,00 euros para a compra do edifício, sem saber para o que é, como se financia, porque depois é preciso, se é para ficar com ele, se é preciso demolir, ou reconstruir, ou financiar e em que moldes e para que efeitos. Mas, mais importante é saber, até pode ser para dizer assim: Aquela é uma nódoa, como falou o Senhor Presidente da Câmara, na regeneração urbana, que gostaria de resolver e nem que fosse, eventualmente, demolir, com alguma reticência, mas não lhe constrangeria. A questão, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, mais relevante nesta questão é mesmo esta questão dos ónus que estão associados e que está nos averbamentos do Registo Predial. E, gostaria que o Senhor Presidente lhes pudesse, de alguma forma, dizer e esclarecer sobre o assunto porque é importantíssimo, julga ele, para eles tomarem uma decisão em consciência sobre a proposta que o Senhor Presidente submete a esta Câmara. Agradeceu. Para já, era só isto que lhe

aprazia dizer. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente a esta questão. Afirmou que, então, ele escreveu na proposta que está submetida à reunião de Câmara o seguinte e passa a ler. Não sabe porque é que os Senhores Vereadores não leram. Está escrito com a sua letra, com a sua mão. Ele acha que é legível a sua letra e inteligível o que lá está. Então, está lá escrito. Perguntou-lhes se queria que ele lesse outra vez. Acha que é claro o que lá está. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que era claro o que cá está, mas que não tinha a anuência da Caixa Geral de Depósitos. Perguntou-lhe onde é que ela está. Perguntou-lhe onde é que estava a anuência da Caixa Geral de Depósitos. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se queria que lhe respondesse e continuasse a falar, ou a sua caixa-de-ressonância. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que não dissesse isso, que continuasse. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o que estava era uma proposta concreta. Era que ele submeteu à Câmara: a) Discussão e deliberação da proposta para aquisição pelo valor indicado, e o valor indicado era pela avaliação de 80.000,00 euros, naturalmente, nas condições de pagamento a negociar pelo Presidente da Câmara, livre de ónus, ou encargos e outras eventuais condições não onerosas para a Câmara Municipal; b) Proposta, atento: 1) o valor histórico e social do imóvel; 2) o seu valor intrínseco e imobiliário, que resultará da avaliação; 3) a possibilidade de recuperação/reabilitação do mesmo para uma infraestrutura ligada ao apoio às empresas (Incubadora ou Investigação e Desenvolvimento e Universidade Sénior, ou Apoio Social à População Sénior sem dependência e com autonomia, sendo estas valências apoiadas no PRR (Programa de Recuperação e Resiliência: C6 + C3). Ou seja, está inteiramente de acordo. Então, os Senhores Vereadores acham? Então, o Senhor Eng.º João Luis avalia isto por 80.000,00 euros. A Caixa pede 160.000,00 euros. E a Câmara e o Presidente da Câmara é tolo. É um atrasado mental. E vai comprar um edifício q ue, depois, acaba por pagar quinhentos e tal mil euros. Que desculpassem lá. Então, o que é que o estão a chamar? É livre de ónus, ou encargos. Portanto, é 80.000,00 euros e nem mais um tostão. Naturalmente, mesmo quando a Caixa lhe está a propor a venda por 160.000,00 euros, ele, Senhor Presidente, pressupõe, quando a Caixa lhe está a propor, que está aí nos papéis, a venda por 160.000,00 euros, ele, Senhor Presidente, tem que pressupor, porque a Caixa são pessoas de bem, pessoas sem reserva mental. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o deixasse acabar. São pessoas sem reserva mental, eles estão a propor-lhe vender o bem por 160.000,00 euros e não 160.000,00 euros mais 370.000,00 euros. Senão, estavam com reserva mental. Ou, não é? Portanto, não sabia que tipo de perguntas, que dúvidas é que assola os Senhores Vereadores. Os Senhores Vereadores, parece que continuam a pensar que têm um atrasado mental a gerir a Câmara. Os Senhores Vereadores pensam que têm um atrasado mental a gerir a Câmara. Ele, Senhor Presidente, tem 57 anos e não é nenhum atrasado mental. Já lhes disse. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que ninguém disse isso. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que foi preciso chegar a Presidente da Câmara para ser tão mal tratado, como é. Quer pelos Senhores Vereadores, quer até pelas pessoas do seu próprio

Partido. Foi preciso chegar à Câmara e ser Presidente da Câmara para ser tão mal tratado, como é. Até nestes juízos. Está escrito com a sua letra. Nem com a sua letra escrita que é livre de ónus, ou encargos. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se sabia o que era um ónus, ou encargos. Está escrito: livre de ónus, ou encargos. Então, está a gozar com ele, ou quê? ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que desculpasse lá, mas não tinha motivos nenhuns para dizer isso. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral queria votar contra, que votasse contra. Os Senhores Vereadores vão para a Câmara como quem vai para o recreio da Escola. A sério. Os Senhores Vereadores estão a ir para a Câmara para bota abaixo. É que os Senhores Vereadores não põem nada de positivo. É tudo bota abaixo. É tudo bota abaixo. Até setembro, vai evitar olhar-lhes nos olhos. Não constroem nada. Só destroem. Só destroem. E, nem ele, Senhor Presidente, escrevendo. Ainda põem em dúvida que ele, Senhor Presidente vá pagar, quinhentos e tal mil euros. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se achava que ele era um atrasado mental. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que não lhe disse nada disso. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a dúvida do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral era se eles iam pagar quinhentos e tal mil euros. Perguntou-lhe se ele, Senhor Presidente, ia pagar quinhentos e tal mil euros. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que tinha juízo e que não fazia esse tipo de juízos valorativos ao Senhor Presidente. Nunca fez isso. Esse barrete, ele não enfia. Não enfia esse barrete. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral qual era a sua formação para lhe estar a perguntar sobre um imóvel. Ele, Senhor Presidente, esteve, quase 25 anos como Advogado. Perguntou-lhe se ouviu. Ou pensa que ele é o quê? ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente da Câmara porque é que estava ali a falar, como se ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, lhe tivesse feito juízos de valor. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era porque estava tudo escrito. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se podia, ou não podia pedir esclarecimentos adicionais. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava tudo escrito. Que estavam todos no recreio da Escola. Os Senhores Vereadores, quanto pior, melhor. Era o que os Senhores Vereadores queriam. Não estão preocupados com as obras e com o desenvolvimento do Concelho. Um está preocupado em tirá-lo da Câmara. Outro, em vir para a Câmara. Mais nada. Que fossem passear. Se quiserem votar contra, que votem contra. Agora, não o tratem como um atrasado mental. Foi 25 anos Advogado. É Presidente da Câmara há 7 anos. E, portanto, sabe muito bem o que é ónus, ou encargos e, se calhar, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não sabe o que é. Perguntou-lhe se estava a tentar compreender. Agora estava aí preocupado se ele, Senhor Presidente, ia pagar 500.000,00 euros. Isso era o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques é que devia pagar 500.000,00 euros. Isso, estava bem. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou: Ó seu mal-educado, já

posso intervir? Ó seu mal-educado, já posso intervir? ----------
---- O Senhor Presidente perguntou-lhe se já não lhe respondeu. É sem ónus, ou encargos. É sem ónus, ou encargos ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que lhe queria fazer uma pergunta. Que lhe queria fazer uma pergunta. Que lhe queria fazer uma pergunta. Já que o Senhor Presidente era tão bom Advogado, que lhe queria fazer uma pergunta. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que não podia ser de outra maneira. Ele, Senhor Presidente, tirou o curso na Universidade de Coimbra, na Faculdade de Direito. E foi 25 anos Advogado. Não tirou o curso num aviário da Figueira. Já lhe disse. E teve uma porta aberta e clientes a confiarem nele, coisa que o Senhor não sabe o que isso é sequer. Perguntou-lhe se estava a perceber. O Senhor não sabe o que é ter um cliente a confiar em si.
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se lhe podia fazer uma pergunta, ou não. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se lhe podia fazer as perguntas todas e ele responde se quiser. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou. Exatamente. Então que o Senhor Presidente lhe respondesse lá: Os ónus e os encargos, quem responde por eles? É o Senhor, ou é o prédio? ----------
---- O Senhor Presidente perguntou: Outra vez? Ó meu caro Amigo: ele, Senhor Presidente, não faz a escritura, não faz a escritura com a Caixa, para nome da Câmara. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, com todo o respeito, ele não faz a escritura sem estar, sem lhe darem um registo de que aquelas penhoras que lá estão, estão levantadas. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, então, devia-o dizer. Que não o disse. Omitiu. Omitiu. Devia ter dito. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria que lhe explicasse o B, A, BA. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que queria que o Senhor lhe ensinasse. Quer que ensine um doutorado em má educação. Quer que lhe diga. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era o B, A, BA da compra de um imóvel. É ter uma Certidão de Registo. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente quem era o responsável pelos encargos. Que lhe respondesse quem era o responsável pelos ónus, ou encargos. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que há-de haver uma Certidão de Registo provisório. -------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente quem era o responsável pelos ónus, ou encargos. Quem era o responsável. ----------
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para ter juízo. Então, agora, ele, Senhor Presidente, ia comprar isto lá com ónus de 370.000,00 euros? Que desculpassem lá. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se tinha a anuência da Caixa Geral de Depósitos à sua proposta. Se tinha a anuência da Caixa Geral de Depósitos à sua proposta. Então que a fizesse antes da Câmara deliberar. Que fizesse a proposta e depois vem à reunião de Câmara. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o que está aqui é um pedido de autorização para ele, Senhor Presidente, fazer uma proposta à Caixa. Ele, Senhor Presidente, não fez nenhuma proposta à Caixa. Os Senhores Vereadores estão enganados. O que está aqui é para ele, Senhor Presidente, propor, por deliberação de Câmara, a proposta à Caixa para adquirir. É o que aqui está. Ele, Senhor Presidente, não fez nenhuma proposta à Caixa. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que a devia ter feito. Devia-a ter feito e depois deliberavam, depois de terem cá a proposta deles. Depois de terem cá a resposta à proposta do Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se o autorizam a fazer a proposta nestes termos, ou não. É isso que ele quer saber. Que é para, depois, não acontecer, ao fim de 2, ou 3 meses, a negociar com a Caixa, os Senhores Vereadores votarem contra. Ele, Senhor Presidente, vai andar depois 2 meses a negociar com a Caixa um preço, condições de pagamento, etc.. Depois chega aí à Câmara e os Senhores Vereadores votam contra da mesma forma também. Já sabe. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para pôr à votação. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente se lhe podia fazer mais uma pergunta. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era só isso que ele que ele queria saber. Agora, que os Senhores Vereadores não fugissem à questão. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente se lhe podia fazer mais uma pergunta. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a deliberação de compra concreta há-de vir à reunião de Câmara. Não é esta. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques podia fazer a pergunta. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a pergunta que fazia ao Senhor Presidente era esta: Ele vota favoravelmente se o Senhor Presidente garantir ao Órgão que o valor de aquisição não ultrapassa os 85.000,00 euros. Que não ultrapassa. --------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era isso que estava a dizer. Não tem autorização para pagar mais. É a autorização que a Câmara lhe vai dar. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que vota favoravelmente.

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente visse bem o voto favorável da Oposição. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente. ----------

---- O Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que queria também só intervir 30 segundos porque ele ainda consegue ficar surpreendido, naturalmente. Porque ele acha que é um assunto, por todas as razões, é um assunto que devia ser transversal e quase unânime, quase, de todos. Inclusivé, isto já é uma pretensão até de anteriores Executivos que passaram aqui por esta Câmara Municipal. Por anteriores Executivos que passaram por esta Câmara Municipal. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral hoje está um poço de contradições. Está um poço de contradições. Já o manifestou relativamente à Estratégia de Habitação Social e também estar a manifestar relativamente a esta questão. Inclusivé, diz que é um preço simpático. E, depois, como na última reunião, a preocupação

dele é saber se as paredes aguentam a construção. E, por aí adiante. E que vamos fazer um favor à Caixa. E, por aí adiante. Ou seja, tentar, mais uma vez fica surpreendido porque pensava ele, Senhor Vice-Presidente, erradamente, que seria uma questão pacífica, considerando tudo aquilo que está na proposta e a proposta é clara, a proposta é clara, como é óbvio. Eles podem tentar arranjar aqui uns floreados que quiserem para tentar desvalorizar isto, mas a proposta é clara e toda a gente a percebeu. E toda a gente a percebeu. E têm este tipo de discussão e este tipo de argumentos. Não deixa de ficar surpreendido com a intervenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Era isso que ele, Senhor Vice-Presidente, queria enfatizar. Não deixa de ficar surpreendido pelos argumentos e por aquilo que ele alude à questão do Colégio, das paredes e por aí adiante. Não queri deixar de manifestar esta sua surpresa e conhecendo ele, como conhece, muito bem, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se lhe deixava só retorquir ao Dr. Fernando Silvério, brevemente, só um minutinho, simples, se não se importava. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Dr. Borges da Silva por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que era assim: Ele não sabe se o Senhor Vice-Presidente percebeu muito bem. Havia dúvidas. Há um parecer que está lá escrito. As pessoas têm outras dúvidas para colocar. Querem garantias. Perguntou qual era o problema. Estão dadas. Estão garantidas. Está esclarecido. Já deu a indicar qual é o seu sentido de votação. É isso que ele quer, esclarecimentos. Foi isto que ele falou no início. Ele está é surpreso com a intervenção do Senhor Vice-Presidente, das contradições. ----------
---- O Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se também podia manifestar a sua opinião, ou não podia, concordasse, ou não concordasse, com ela. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vice-Presidente que podia e devia. Ele também depois tem direito, com o respeito e a consideração que tem pelo Senhor Dr. Fernando Silvério, manifestar também e retorquir o que acabou de dizer, desde que seja de uma forma educada, que é o que julga que está a fazer em todas as questões que ele falou. É assim, quando se tem um assunto desta natureza é normal que eles se queiram esclarecer. Está esclarecido. Está lá o Despacho. Por isso, ele queria ouvir do Senhor Presidente o que disse. A proposta que fez. O que avançou até depois da intervenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. E, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, depois desses esclarecimentos adicionais todos, está esclarecido. E diz mais: Nas condições que o Senhor Presidente esclareceu mais profundamente na proposta que está consignada, nos moldes em que está, para autorizar, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral vota favoravelmente.
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu licença ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, o seu Presidente, que não é o seu, no seu facebook, em 01 de agosto de 2017, a um mês antes das eleições, já se propunha comprar este edifício. E disse: Grande e definitiva Universidade Sénior tem que ser instalada no Colégio Grão Vasco. Que ninguém ouse questionar este projeto. Em 2017. Um mês antes das eleições. Perguntou-lhe se estava a

ver. E tudo isto era muito estranho quando há 15 dias, ou 2 meses, ou 3 meses das eleições, venham à carga com o Colégio Grão Vasco. Quando o Senhor Vice-Presidente sabe, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques sabe que o Senhor Vice-Presidente sabe, ele propôs, no dia 25/11/2020, a aquisição deste prédio. Pois, essa, o Senhor Vice-Presidente engole. Não consegue ter explicações. Gostava que tivesse. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, quando o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pediu o agendamento ao Senhor Presidente da Câmara da compra do Colégio Grão Vasco. Pediu o agendamento. E, se se recordam, ele levou à reunião de Câmara um conjunto de evidências de que o Presidente da Câmara anda, pelo menos, pelo menos, com evidências de e-mails, que ele evidenciou na altura e que lhe mostrou, passou-lhos para a mão. E tem-nos aqui. Pelo menos desde 15 de setembro de 2016, que é o mais antigo que ela aqui tem, a tentar comprar, ou a perguntar se estava à venda as instalações do Colégio Grão Vasco. E a Caixa, por causa deste imbróglio de que gerou confusão com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que também falou dos ónus e das penhoras que lá estão registadas, a Caixa e o Setor Imobiliário da Caixa nunca pôs isto à venda. A Caixa só veio pôr isto à venda agora, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, com esta proposta que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tem aí à sua frente. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, então, o Senhor Presidente não devia ter prometido isso em 2017, a um mês antes das eleições. ----------

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar acabar. Afirmou que, com essa proposta que a Caixa tem aí, é a primeira vez que a Caixa se propõe vender aquilo porque ele, Senhor Presidente, tem ali um conjunto de 6, ou 7 e-mails. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que coincidiu a um mês, ou dois, antes das eleições, como os Fornos Elétricos. ----------

----- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que foi a Caixa. Eles mandaram fazer e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral também viu o dossiê com a avaliação do estado de ruínas do edifício, que também foi aí à Câmara, para analisar, que eles pressionaram a Caixa, através da declaração do estado de ruína, para eles fazerem obras no prazo de 6 meses, atento o estado de ruína. Eles vieram pedir a prorrogação e agora vieram oferecer à Câmara o edifício para venda. Portanto, não é agora à bica das eleições. Não. Desde 2016, pelo menos, desde 2016 que a Câmara, pelo menos, se interessa por aquele edifício no sentido de o adquirir para lá fazer um projeto. Ele acha que há condições para se fazer lá um projeto que seja financiável, quer em termos da Reabilitação Urbana de edifícios degradados, com valor histórico, no âmbito, ou do PRR, ou do PT 2030, que está aí à bica. Ele, Senhor Presidente, acha que há todas as condições para isso. Portanto, também não há aqui. Estão todos de acordo relativamente ao valor histórico deste imóvel. Relativamente ao valor, é aquele que está referenciado. Vai passar por uma negociação com a Caixa. Ele, Senhor Presidente, divida que a Caixa aceite a venda do imóvel por este valor, por 80.000,00 euros. Mas, se não o venderem por 80.000,00 euros, têm um bom remédio. É fazer as obras para que está obrigada e está notificada pela Câmara. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que estavam esclarecidos e que votava favoravelmente, como já lhe referiu. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a questão era muito clara. Agora, se custa um bocadinho aos Senhores Vereadores ser da sua iniciativa comprar aquele edifício. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente

que não, não. Que foi da sua também. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era Presidente de Câmara até setembro. Que os Senhores Vereadores desculpassem lá, mas que não o podiam destituir antes. Não é? ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que já o era em agosto de 2017. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, até setembro, ainda vai propor mais coisas. E os Senhores Vereadores são livres de votar contra. Agora, não o vão inibir de chamar eleitoralismo tudo o que elem fizer até setembro. Tem ideias, iniciativas, para fazer. Agora, se lhes custa um bocadinho passar pela garganta abaixo, ele, Senhor Presidente, ir comprar isto. -
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente, nem eles, Senhores Vereadores, a dizerem que votam a favor, os poupa. ----------
---- O Senhor Presidente que, quando o futuro ex-Vereador se calar, ele passa a palavra à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que o futuro ex-Vereador lhe vai dar muito trabalho. Que estivesse descansado. ----------
---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, relativamente a este ponto, ele crê que o Dr. Borges, como ela, gostariam que ele tivesse seguido o mesmo curso que, por exemplo, a Casa da Raposeira, em Canas de Senhorim, que também foi a primeira Escola Pública do Concelho e quase de certeza, do Distrito, fora da Cidade de Viseu. Tem dúvida relativamente a Lamego. Mas foi a primeira Escola Pública. Aquele edifício também esteve anos dotado ao abandono, à erosão, ao saqueamento público até. Mas é um bom exemplo do que são os privados. Foi comprado, a certa altura. Foi reconstruído. E, até foi, de certo modo, rentabilizado. O mesmo aconteceu em Nelas com a conhecida, hoje, pela Casa das Morgadas e que era, antigamente, o Ciclo. Julga que alguns terão lá andado, ou não E era isso que ela gostaria de ver em Nelas quer com o antigo Colégio, que acontecesse o mesmo que aconteceu aqui na Casa da Raposeira, ou, inclusivamente, com a Casa das Morgadas. Portanto, em nada inviabiliza, digamos assim, de ver esta solução por parte do Senhor Presidente da Câmara. Não era a solução que ela, Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, gostaria de ver. Mas também não vai impedir que ocorra. Agora, não deixa de ver todas estas verbas serem alocadas em Nelas, este centralismo. E não se pode esquecer da Casa do Frazão sempre que surge uma verba alocada num edifício histórico, emotivo e que vai de acordo com as aspirações das pessoas. Pronto, se há 80.000,00 euros para comprar este edifício. Se até havia 200.000,00 euros para comprar um lote. Mas, de qualquer maneira, ela vai abster-se neste ponto. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este ponto: Aquisição das antigas instalações do Colégio, ou Liceu Grão Vasco, em Nelas, para construção de infraestruturas destinadas a apoio ao empreendedorismo e à população sénior, incluindo Universidade Sénior e Incubadora de Empresas – Discussão e Aprovação. Nos termos da proposta que consta aqui, portanto, é: nas condições de pagamento a negociar pelo Presidente da Câmara, livre de ónus, ou encargos e outras eventuais condições não onerosas para a Câmara Municipal; b) Proposta, atento: i) o valor histórico e social do imóvel; ii) o seu valor intrínseco imobiliário; iii) a possibilidade de recuperação/reabilitação do mesmo para uma infraestrutura ligada ao apoio às empresas (Incubadora ou IED) e Universidade Sénior, ou Apoio Social à População Sénior sem dependência e com autonomia, sendo estas valências apoiadas no PRR (Programa de

Recuperação e Resiliência: C6 + C3).” ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes**,** aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara exarada na informação interna n.º 1615, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: “À reunião de Câmara para: a) Discussão e deliberação de proposta para aquisição pelo valor indicado, nas condições de pagamento a negociar pelo Presidente da Câmara, livre de ónus, ou encargos e outras eventuais condições não onerosas para a Câmara Municipal; b) Proposta, atento: i) o valor histórico e social do imóvel; ii) o seu valor intrínseco imobiliário; iii) a possibilidade de recuperação/reabilitação do mesmo para uma infraestrutura ligada ao apoio às empresas (Incubadora ou IED) e Universidade Sénior, ou Apoio Social à População Sénior sem dependência e com autonomia, sendo estas valências apoiadas no PRR (Programa de Recuperação e Resiliência: C6 + C3).” ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que enviará declaração de voto. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria fazer já declaração de voto, se pudesse ser. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para fazer a sua declaração de voto. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente pela atenção e proferiu a seguinte declaração de voto: “Afinal os contra censos e as incoerências têm muito que se lhe diga e as coisas são como são. Dizer ainda que sobre incoerências e outros quejandos e contradições, dizer que o Senhor Presidente até tinha dito que nós votávamos contra tudo. E deixe que lhe diga uma coisa, até com toda a honestidade. Se fosse como o Senhor Presidente da Câmara diz para nós votarmos contra por sermos, como disse, simplesmente, bota abaixo, nesta altura que iriamos deitar tudo abaixo, até podíamos ter aproveitado isso. Mas eu recordo que as questões que foram colocadas e refeitas, apesar do Despacho, são para ser esclarecidas cabalmente aqui, de viva voz e tornadas ainda mais públicas. Acho que a intenção e a discussão foi positiva nesse sentido e aí não vejo problema nenhum. E, cá está, não votámos nada. Obviamente, o Senhor Presidente também sabe. Não vale a pena estarmos com coisas, que também, nitidamente, nesta altura, ao contrário, por exemplo, dos apoios sociais para os Bombeiros, que era eleitoralista, esta proposta é o quê? Não é eleitoralista a proposta a 4 meses das eleições? Mas, mesmo assim sendo, mesmo assim sendo, não há rebuço nenhum em dizer que votava favoravelmente, com a condição expressa e eu disse isso de propósito, independentemente do que esteja no Despacho. A minha declaração de voto é a de ser feita a proposta no valor de 85.380,00 euros da Câmara Municipal de Nelas à Caixa Geral de Depósitos, livre de ónus, ou encargos. E, depois, mais tarde, vir a reunião de Câmara para ser aprovada e não ratificada. Era só essa a declaração de voto que eu queria deixar expressa. Obrigado.” ----------

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 30 de maio de 2021, a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: ----------

---- “Declaração de voto no ponto: 2.2. Aquisição das antigas instalações do Colégio, ou

Liceu Grão Vasco, em Nelas, para construção de infraestruturas destinadas a apoio ao empreendedorismo e à população sénior, incluindo Universidade Sénior e Incubadora de Empresas – Discussão e Aprovação (Cfr. Nota Final 1) ----------
---- **Declaro que me abstenho.** ----------
---- Neste ponto "Aquisição das antigas instalações do Colégio" é meu entendimento que este edifício devia seguir o mesmo curso que a Casa da Raposeira em Canas de Senhorim (a sua requalificação ficasse a cargo dos privados)! ----------
---- Também esteve aquele edifício, décadas dotado ao abandono, à erosão do tempo e dos saqueadores! Sendo até um edifício projetado por arquiteto de renome, considerado obra de arte, que também encerra emoções e memórias! Creio mesmo ter sido ali a primeira escola pública (não primária) do distrito de Viseu, à exceção das escolas da sede de distrito. ----------
---- Por lá passaram gerações e gerações de estudantes, de docentes e pessoal não docente. É pois, a Casa da Raposeira um excelente exemplo do que deve ser o natural curso do que é privado!! ----------
---- A Câmara Municipal de Nelas, ou outra, não pode nem deve substituir-se aos privados, não é a sua primeira vocação! ----------
---- Outro bom exemplo, aqui mesmo em Nelas, na sede de concelho, foi a natural evolução do antigo ciclo, hoje a Casa das Morgadas, atualmente um digno espaço de turismo de habitação. ----------
---- Mais me constrange este ponto, pela excessiva alocação de verba novamente e sempre em Nelas, na sede de concelho, não promovendo nem contribuindo para a coesão territorial. ------
---- **Constato sempre a impossibilidade para aplicar quaisquer verbas na Casa do Frazão, mas afinal, disponíveis para aquisição do Colégio Grão Vasco!** ----------
---- Para além dos motivos apresentados, a presente declaração de voto é ainda apresentada para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35º do CPA. ----------
---- Canas de Senhorim, 26 de maio de 2021. ----------
---- Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Vereadora pelo Partido Socialista." ----------

2.3.HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO SITO NA FIGUEIRA VELHA, FREGUESIA E CONCELHO DE NELAS – CADERNO DE ENCARGOS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Caderno de Encargos referente à Hasta Pública para alienação de um prédio rústico sito na Figueira Velha, Freguesia e Concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: -----
---- "CADERNO DE ENCARGOS - HASTA PÚBLICA bPARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO SITO NA FIGUEIRA VELHA, FREGUESIA E CONCELHO DE NELAS ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- A presente hasta pública tem por objeto a alineação do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 7250, com a área de 1272 m^2 (mil duzentos e setenta e dois metros quadrados), sito à Figueira Velha, freguesia e concelho de Nelas, integrado em domínio privado municipal (vide Anexo I – caderneta predial rústica; e Anexo II –planta – sinalizado com a letra A). ----------
---- Cláusula 2.ª - Consulta do processo ----------
---- 1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, no Gabinete de Apoio à Presidência, até à data e hora limite da entrega das propostas. ----------

---- 2 - O processo poderá, também, ser consultado no site oficial do Município de Nelas em .
---- 3 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. ----------
---- Cláusula 3.ª - Verificação do prédio rústico ----------
---- Após a publicação do edital e até à data de apresentação das propostas, o prédio pode ser observado, todos os dias úteis, dentro do horário normal de atendimento ao público, sendo que, para tal, basta que os interessados se dirijam ao Gabinete de Apoio à Presidência para, posteriormente, se deslocar ao local. ----------
---- Cláusula 4.ª - Modo de apresentação das propostas - ----------
---- As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo III, devem ser apresentadas em subscrito opaco, fechado e selado, em cujo rosto deve constar o seguinte texto: "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO SITO NA FIGUEIRA VELHA, FREGUESIA E CONCELHO DE NELAS". ----------
---- Cláusula 5.ª - Propostas condicionadas e com variantes ----------
---- Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, isto é, sujeitas a condição, ou que envolvam alterações ou variantes ao estabelecido no presente Caderno de Encargos. ------
---- Cláusula 6.ª - Local e data limite para entrega das propostas ----------
---- 1 - As propostas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 9 de junho de 2021. ----------
---- 2 - As propostas poderão ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção (para a seguinte morada: Município de Nelas, Largo de Município, 3520-001 Nelas), ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no edifício da Câmara Municipal de Nelas – Secção de Expediente. ----------
---- 3 - Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado um recibo comprovativo da entrega. ----------
---- 4 - As propostas enviadas pelo correio sob carta registada com aviso de receção serão aceites desde que efetivamente recebidas até à data limite fixada no n.º 1. ----------
---- 5 - Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. ----------
---- Cláusula 7.ª - Valor base de licitação ----------
---- 1 - O valor base de licitação é de 29.256,00€ (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis euros). ----------
---- 2 - Os concorrentes deverão indicar o valor da proposta por algarismos e por extenso ------
---- Cláusula 8.ª - Júri do procedimento ----------
---- 1 - Todos os atos da hasta pública serão coordenados por uma Comissão composta pelos seguintes elementos efetivos: a) Marta Bilhota, Técnica Superior - Presidente; b) Susana Henriques, Técnica Superior - Vogal; c) Francisco Carvalho, Técnico Superior - Vogal. 2) Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: a) Nuno Carreira, Técnico Superior. Clara Monteiro, Técnica Superior. ----------
---- Cláusula 9.ª - Local, dia e hora do Ato Público ----------
---- 1 - O ato público terá lugar no dia 14 de junho de 2021, pelas 11h00, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 3520-001 Nelas. ----------
---- 2 - Só podem intervir no Ato Público os propoentes e seus representantes que para o

efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual a exibição do seu documento de identificação, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição dos respetivos documentos de identificação e uma credencial passada pela empresa da qual conste o nome e o número de identificação civil dos representantes. ----------
---- Cláusula 10.ª - Causas de exclusão ----------
---- Constituem causas de exclusão das propostas: ----------
---- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º1 da Cláusula 6.ª; ---------
---- b) O não cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª; ----------
---- c) A apresentação de propostas condicionadas ou variantes. ----------
---- Cláusula 11.ª - Tramitação do Ato Público ----------
---- 1 - Declarado aberto o ato público, a Presidente da Comissão identificada na cláusula 8.ª procede à identificação da hasta pública e à leitura de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. ----------
---- 2 - De seguida procede-se à abertura dos invólucros das propostas, pela mesma ordem, e verifica-se se as mesmas cumprem os requisitos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes. ----------
---- 3 - São, então, tornados públicos os termos constantes das propostas apresentadas pelos proponentes. ----------
---- 4 - A adjudicação é efetuada à proposta que oferecer o preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação. ----------
---- Cláusula 12.ª – Empate ----------
---- No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lanço mínimo de 200,00€ (duzentos euros), terminando quando a Comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto. ----------
---- Cláusula 13.ª – Adjudicação ----------
---- 1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela Comissão ao concorrente que licite o valor mais elevado ou a quem, legitimamente e legalmente, o vier a obter na sequência do exercício do direito de preferência, nos termos do disposto no artigo 1380.º do Código Civil. -
---- 2 - No caso de haver apenas um concorrente a adjudicação provisória será feita pelo valor da proposta apresentada. ----------
---- 3 - Não haverá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações e/ou falsidade de documentos. ----------
---- 4 - Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por factos imputáveis ao adjudicatário, o Município pode proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta. ----------
---- 5 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à situação contributiva para a segurança social, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo este prazo, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. ----------
---- 6 - A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel. ---------
---- 7 - A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Camara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação

provisória. ----------

---- Cláusula 14.ª - Modalidade de pagamento ----------

---- 1 - O pagamento do preço será efetuado na Tesouraria do Município de Nelas e do seguinte modo: ----------

---- a) 25% do valor no momento da adjudicação provisória; ----------

---- b) 75% no ato da celebração da escritura. ----------

---- 2) O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues. ----------

---- Cláusula 15.ª - Impostos e emolumentos imputáveis ao adjudicatário ----------

---- 1 - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto do Selo de 0,8%, nos termos da verba 1.1 da Tabela Geral, a liquidar no serviço de finanças, após a notificação da adjudicação definitiva. ----------

---- 2 – Custos inerentes à realização da escritura pública. ----------

---- 3 – Custos devidos para o registo a favor do adquirente, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado. ----------

---- Cláusula 16.ª - Casos omissos ----------

---- Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente hasta pública, serão prestados, por escrito, pela Comissão. ----------

---- Cláusula 17.ª - Legislação aplicável ----------

---- À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo; a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

---- Anexo III ----------

----- Modelo da proposta pessoa singular: ----------

---- _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o Número de Identificação Civil _____, Contribuinte n.º _____, depois de ter tomado conhecimento da Hasta Pública para Alienação de um Prédio Rústico sito na Figueira Velha, freguesia e concelho de Nelas, propõe o preço de: _____€ (por algarismos e por extenso). ----------

---- Modelo da proposta pessoa coletiva: ----------

---- _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o Número de Identificação Civil _____, Contribuinte n.º _____, na qualidade de representante da empresa _____, Contribuinte n.º _____, depois de ter tomado conhecimento da Hasta Pública para Alienação de um Prédio Rústico sito na Figueira Velha, freguesia e concelho de Nelas, propõe o preço de: _____€ (por algarismos e por extenso).” ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente a este ponto, algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra, têm alguma dúvida sobre ele. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria que o Senhor Presidente da Câmara se lhe pudesse dar mais alguma informação acrescida sobre isso. Portanto, eles vão alienar um terreno público da Autarquia e queria que o Senhor Presidente lhes podia dar mais informações sobre a razão que está por trás desta proposta da alienação deste prédio rústico, sito na Figueira Velha. Se é por alguma razão decorrente de alguma. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que este terreno

é, em termos de situação, é no início da Estrada Velha para Carvalhal Redondo, a tardoz da casa daqueles Senhores que são proprietários daquela Pastelaria em frente ao Centro de Saúde. E já foi a reunião de Câmara, há umas reuniões de Câmara, logo no início deste mandato, a regularização de um terreno, um bocadinho, na parte da frente. E, portanto, há um lote de terreno, na parte de trás, que foi também, que resulta ali também de um lote de terreno da construção da moradia dele. De acordo com a indicação do Dr. Luis Costa, é um lote que permite a construção urbana. Sempre manifestou esse Senhor da Pastelaria a intenção e invocou até compromissos da Câmara anterior, relativamente até a preços e intenção que esse lote seria para ele. O que foi sempre contrariado pelo Dr. Luis Costa, perante ele, Senhor Presidente. E, portanto, como a Câmara não tem, para regularizar esta situação e também perante a versão dele de que quer ver essa situação solucionada, ele, Senhor Presidente, pediu uma avaliação aos Serviços Técnicos de qual era o valor m^2, para venda para construção urbana. E, portanto, o valor que está aí, m^2, foi apurado em função do valor total do lote e a área do lote que aqui está, que é 1.272 m^2, 29.000,00 euros. Portanto, faz-se uma hasta pública e se o Senhor da Pastelaria estiver interessado, ou houver mais interessados, naturalmente, isto, a venda de prédios da Câmara tem que ser feita por hasta pública, pelo valor justo. Se não aparecerem mais interessados, a Câmara, depois ponderará a situação. Mas o valor que aí está é o valor m^2 que lhe foi indicado pelos Serviços. Portanto, 29.256,00 euros a dividir por 1.272 m^2. Estão a falar de 23,00 euros o m^2. Portanto, naquela zona, foi a indicação que lhe deram, que era como preço o m^2 para construção urbana. E é uma situação aliás, se lá passarem, o prédio até já está meio vedado. E, portanto, é uma situação para regularizar. Aquele prédio também é um prédio para construção urbana. Portanto, também não se vê qualquer outro tipo de utilidade. E, portanto é a explicação que ele, Senhor Presidente, lhe pode dar. E que anda com este processo desde há 7 anos. E os Serviços de Património puseram esta questão. E ele disse: Não. Façam o Caderno de Encargos e leva-se a reunião de Câmara. E a Câmara decidirá, para já se se põe o prédio à venda. E, depois, se se põe à venda nestas condições. E é isso que ele, Senhor Presidente, pergunta à Câmara. Pela sua vontade, a proposta é pôr à venda nestas condições. Mas os Senhores Vereadores, no vosso alto entendimento, decidirão. Perguntou se alguém se queria pronunciar mais sobre esta venda deste lote de terreno. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se queria pronunciar. No seu alto entendimento, é para lhe dizer que ele se retira. Julga-se impedido, por escusa, neste processo. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques manifesta-se impedido, não se sabe bem porquê, não disse quais as razões, estava impedido. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que pedia escusa. Usa a figura da escusa. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, haverá razões específicas que justificam o impedimento, porque, em rigor, em rigor, quem não invoca razões que não estejam no Código do Procedimento Administrativo. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que pedia licença, que saí da reunião e que depois regressava. ----------

---- **Assim, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ausentou-se da reunião.** ----------

---- O Senhor Presidente continuou: para a escusa, até é, inclusivamente, uma falta injustificada à reunião de Câmara. Portanto, isto dizer que estou impedido não é coisa nenhuma. Isso não existe no Direito. Portanto, com a ausência, com o abandono da reunião por parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, saiba-se lá porquê, q ue ele não disse, pôs o ponto à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos referente à Hasta Pública para alienação de um prédio rústico, sito na Figueira Velha, Freguesia e Concelho de Nelas. ----------

---- **O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques regressou à reunião.** ----------

3 – DIVERSOS

3.1.REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR – REQUERENTES: NUNO MIGUEL DOS SANTOS GUERRA E CARLA SOFIA FAUSTO RODRIGUES GUERRA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Nuno Miguel dos Santos Guerra e Carla Sofia Fausto Rodrigues Guerra solicitando a atribuição de tarifário familiar, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno Miguel dos Santos Guerra e Carla Sofia Fausto Rodrigues Guerra referente à atribuição de tarifário familiar, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e nos termos da informação interna n.º 2613, datada de 07 de maio de 2021, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Local. ----------

3.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS CASTANHEIRA PEREIRA E MARIANA MOURAZ LOPES DOS SANTOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de José Augusto Vasconcelos Castanheira Pereira e Mariana Mouraz Lopes dos Santos solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de março de 2021. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes José Augusto Vasconcelos Castanheira Pereira e Mariana Mouraz Lopes dos Santos referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de março de 2021. ----------

3.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: MARIANA ISABEL SILVA MACHADO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, COM REDUÇÃO DE 10%

---- Presente um requerimento de Mariana Isabel Silva Machado solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de março de 2021. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era com redução de 10% pelas razões que estão inscritas na informação dos Serviços Técnicos. Perguntou se alguém se queria pronunciar. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Mariana Isabel Silva Machado referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho,

no dia … de março de 2021, com uma redução de 10%. ----------

3.4.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – SINISTRO NA RUA DR. EURICO AMARAL, EM NELAS – RECLAMANTE: EUGÉNIA MARIA SILVA COSTA LOPES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3468, datada de 21/05/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Responsabilidade civil extracontratual – Sinistro na Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas ---

---- I - Dos factos: ----------

---- A munícipe Eugénia Maria Silva Costa Lopes, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 11817, de 27/12/2019, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura com a matrícula 25-DP-39, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante total de 134,07€ (cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos), conforme fatura/recibo que junta à petição. ----------

---- De acordo com a petição apresentada e dos factos relatados no Relatório de Serviço com o registo n.º NEO00742/19, o sinistro ocorreu no dia 20 de dezembro de 2019, pelas 15h30, na Rua Dr. Eurico Amaral, 3520-050 Nelas e consubstanciou-se no seguinte: Ao passar com a sua viatura, no sentido Canas de Senhorim-Nelas, a mesma embateu num buraco existente na passadeira que se encontra próxima das bombas de combustível da Repsol, tendo sofrido danos no pneu traseiro/lado direito. ----------

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: ----------

---- - Relatório de Serviço com o registo n.º NEO00742/19; ----------

---- - Fatura/recibo no valor de 134,07€ (cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos); ---------

---- Solicitada informação ao Eng.º João Luís no sentido de informar se a depressão existente no pavimento decorreu de uma obra realizada por um particular, o mesmo informou que a depressão existente no pavimento resultou de uma intervenção de um particular que efetuou a abertura de uma vala para colocação de cabos elétricos. ----------

---- II - Do Direito: ----------

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. ----------

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". ----------

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. ----------

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: ----------

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; ----------

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; ----------

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; ----------

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; ----------

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. ----------

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: ----------

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). ----------

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como "dever de garante". ---------

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme das declarações da reclamante e do relatório de serviço da GNR, o pavimento da Rua Dr. Eurico Amaral, encontrava-se em mau estado, apresentando um buraco com dimensões consideráveis e sem qualquer sinalização. ----------

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los.

No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. ----------

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. ----------

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ---

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil

Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneu traseiro direito. ----------

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. ----------

---- No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. ----------

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. ----------

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que "é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais", sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, "os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor". ----------

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". ----------

---- Não obstante tal dano na via pública ter sido causado por um terceiro que não o Município, de acordo com o douto Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 23 de setembro de 1998, sobre o tema "Responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais por atos de gestão pública. Omissão de sinalização de obstáculos nas vias públicas. Ilicitude. Presunção de culpa", determina-se o seguinte: ----------

---- 1 - Compete às câmaras municipais o encargo de sinalização temporária de trabalhos, obras e obstáculos ocasionais existentes nas estradas, ruas e caminhos municipais, tendo em vista prevenir os utentes do perigo que representam. ----------

---- 2 - O facto de eventualmente concorrer em terceiro (o dono e/ou o executante de obras

nessas vias) o dever de sinalizar os obstáculos por si criados, não exonera as câmaras municipais do seu específico dever de proceder à sinalização (ou verificar a efetiva colocação da adequada sinalização por terceiro) de todas as obras e obstáculos ocasionais que surjam nas vias sob a sua jurisdição independentemente da identidade dos respetivos autores. ----------
---- 3 - É aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil. --------
---- 4 - Para além das situações em que a Administração tenha elementos para alegar e provar a existência de caso fortuito ou de força maior, ou mesmo culpa de terceiro - hipóteses que afastarão a sua responsabilidade, à semelhança do disposto, na lei para a responsabilidade fundada no risco ou responsabilidade por factos casuais -, bastar-lhe-á alegar e provar que organizou os seus serviços de modo adequado a assegurar um eficiente sistema de vigilância do surgimento de obstáculos nas vias sob a sua jurisdição e de pronta sinalização dos mesmos para conseguir afastar a aludida presunção de culpa". ----------
---- No caso sub judice, o Município deveria ter assegurado a vigilância dos trabalhos que estavam a ser realizados na via pública e, não tendo sido sinalizado o perigo por quem executava a obra, deveria o Município ter acautelado a sinalização de perigo da via. ----------
---- Assim sendo, e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. ----------
---- III - Parecer dos Serviços: ----------
---- Demonstrado que o pavimento da Rua Dr. Eurico Amaral, freguesia e concelho de Nelas, se encontrava em mau estado, nomeadamente com um buraco, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. ----------
---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], propõe-se o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor total de 134,07€ (cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos). ----------
---- Não obstante o supra exposto, propõe-se, ainda, o exercício do direito de regresso do montante da indemnização a pagar à requerente Eugénia Maria Silva Costa Lopes (134,07€), direito de regresso esse a exercer pela Câmara Municipal junto do Senhor João Carlos Cabral Gomes, dono da obra particular que correspondeu à abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. ----------
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada a informação dos Serviços Técnicos, feita pela Dr.ª Marta Bilhota. E, portanto, sem prejuízo do pedido de regresso relativamente a este montante de 134,07 euros que a Câmara terá sobre o responsável pela abertura da vala que causou o dano, segundo o parecer dela, punha à consideração da Câmara se a Câmara deve pagar este montante, ou não. Perguntou quem se queria pronunciar sobre isto. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento à munícipe Eugénia Maria

Silva Costa Lopes, do valor de 134,07 euros, referente aos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 25-DP-39, ocorridos na Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas e exercer o direito de regresso desse montante da indemnização junto do Senhor João Carlos Cabral Gomes, dono da obra particular, que correspondeu à abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos, nos termos da informação interna n.º 3468, datada de 25/05/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

4 – CONTABILIDADE

4.1.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 – PRAZOS – PARECER JURÍDICO - CONHECIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 3424, datada de 20/05/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Prestação de Contas de 2020 – Prazos ----------

---- Considerando a Nota Informativa da Direção-Geral das Autarquias Locais relativamente à prestação de contas de 2020, nomeadamente no que diz respeito à interpretação do n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento de Estado para 2021 – adiante designada LOE 2021), e em cumprimento da solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser emitido parecer relativamente à interpretação da aludida norma, informa-se o seguinte: O n.º 2 do artigo 132.º da LOE 2021, refere que "Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico". ----------

---- Enquadramento legal relativo à prestação de contas: ----------

---- Relativamente à prestação de contas há que ter em consideração o seguinte: ----------

---- - A competência da Câmara Municipal para elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal (artigo 33.º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); ----------

---- - A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do órgão deliberativo a realizar em abril (artigos 25.º, n.º 2, alínea l) e 27.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); ----------

---- - A Câmara Municipal deve enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam (artigo 33.º, n.º 1, alínea ww) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação). -------

---- O indispensável contributo das autarquias no combate à pandemia e as consequências desta justificaram a aprovação, por iniciativa do Governo, de um conjunto de medidas excecionais através das Leis n.ºs 1- A/2020, de 19 de março, 4 -B/2020, de 6 de abril, 6/2020, de 10 de abril, e respetivas alterações, bem como do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, nas suas sucessivas redações. ----------

---- Entendendo o Governo que em 2021 se mantém a atualidade destes regimes excecionais, e dispondo o Governo de uma autorização legislativa para os prorrogar até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 131.º da LOE 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que estabelece um conjunto de medidas que permitem a agilização de procedimentos de caráter administrativo, bem como a simplificação do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais para que logrem assegurar a resposta à

pandemia. ----------

---- Da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, resulta que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, se pode ler nos seguintes termos: "As entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo". ----------

---- Em 5 de abril foi publicada a Lei n.º 13-B/2021, que veio alterar a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, passando o n.º 7 do artigo 3.º a ter a seguinte redação: "Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75 -B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar -se até ao dia 30 de junho de 2021". ----------

---- Ora, da leitura do supra exposto, e salvo melhor entendimento, não existe qualquer prazo estabelecido na lei para o órgão executivo aprovar as contas, pelo que, com o devido respeito, não podemos concordar com a interpretação preconizada pela DGAL de que a aprovação das contas, por parte do órgão executivo, poderá ocorrer até 31 de maio, aplicando-se, aqui, um princípio basilar do direito segundo o qual "onde o legislador não distingue, não cabe ao intérprete distinguir". ----------

---- No caso da prestação de contas, e uma vez mais se ressalva melhor entendimento, o órgão executivo apenas tem que cumprir os prazos administrativos relativos ao envio dos documentos para apreciação por parte dos membros da Assembleia Municipal, prazo este fixado no artigo 15.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia Municipal de Nelas, sendo o mesmo que é fixado no artigo 25.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. ----------

---- O mesmo não sucede, por exemplo, com a proposta de orçamento municipal. Neste caso, o legislador fixou no artigo 45.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que "O órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte". ----------

---- Referindo-se estas normas excecionais apenas ao conceito de prestação de contas, terá forçosamente que se concluir que o prazo que aqui está em causa é apenas o de 30 de junho de 2021, pelo que a Câmara Municipal terá de submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal e enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município até 30 de junho de 2021, não se podendo concluir que existe um prazo para a Câmara Municipal aprovar as contas, porque o legislador nunca o fixou, nem em geral na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nem na legislação especial acima referida (ao contrário, como se viu supra, do que sucede com a proposta de orçamento municipal, em que o legislador, fixou uma data para tal documento ser apresentado ao órgão deliberativo). ----------

---- Com o devido respeito, e salvo melhor entendimento, a nota informativa da DGAL carece, à luz das normas aplicáveis à prestação de contas (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro) de cobertura legal no que diz respeito à obrigatoriedade de o órgão executivo aprovar as contas até 31 de maio de 2021, uma vez que, em lado algum, o legislador estabeleceu qualquer prazo para o órgão executivo aprovar a prestação de contas, ora, se nada se diz, aplicar-se-á aqui o princípio segundo o qual "onde o legislador não distingue, não cabe ao intérprete distinguir". ----------

---- Estabelece-se, sim, um prazo para a Assembleia Municipal apreciar e votar os

documentos de prestação de contas e para o órgão executivo proceder ao envio ao Tribunal de Contas das contas do Município, prazo esse que, por força das normas acima referenciadas, se fixa em 30 de junho de 2021. ----------
---- Em conclusão: ----------
---- Posto isto, face à clarificação e concretização das datas limite para apreciação e votação pelos órgãos deliberativos e consequente envio das contas pelo órgão executivo, operada pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, o prazo fixado no n.º 2 do artigo 132.º da LOE 2021 passou a ser, necessariamente, o de 30 de junho de 2021, sendo o prazo de discussão e aprovação das contas no órgão executivo aquele que permita o cumprimento tempestivo dos prazos determinados legalmente para o órgão deliberativo e para o envio para o Tribunal de Contas. -
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada informação relativamente à controvérsia de afinamento para a necessidade de pedir ao Órgão Executivo a apreciação, a apresentação e aprovação das Contas, que existe, que resultou, por um lado, da Lei do Orçamento, da redação do Artigo da Lei do Orçamento de Estado. Por outro lado, da redação da Lei, da legislação especial sobre o COVID-19. E, da sua integração interpretativa relativamente ao Regime Geral da Apreciação das Contas de Gerência por parte do Órgão Executivo e do Órgão Político Deliberativo. Há uma interpretação da DGAL que tenta fazer essa interpretação, essa integração. E essa integração é contestada com os seguintes argumentos, também por eles, pela Câmara Municipal, porque a Lei do Orçamento e depois a Lei especial sobre o COVID-19 referem-se sempre ao prazo da apreciação das Contas de Gerência. Ora, só há dois prazos fixados na Lei, expressamente, para apreciação das Contas de Gerência. É o prazo que está previsto na Lei n.º 75/2013, que é para a Assembleia Municipal apreciar as Contas. Está lá dito nos poderes próprios da Assembleia, que tem competência para apreciar e votar a Prestação de Contas e um artigo que diz que há uma Assembleia Municipal em abril para o fazer. E, depois, que tem até junho para enviar para o Tribunal de Contas essa mesma Prestação de Contas. O que esta legislação especial agora veio fazer foi, precisamente, dilatar esse prazo até junho, quer a apreciação por parte do Órgão Deliberativo, quer o envio para o Tribunal de Contas, junho, ele, Senhor Presidente, tinha dito abril, junho, mas era abril. Portanto, quer a apreciação pela Assembleia Municipal, para junho, quer o envio para o Tribunal de Contas também para junho. E as Contas Consolidadas, há quem entenda também, há já entendimentos que a apreciação e votação e o envio para o Tribunal de Contas das Contas Consolidadas se pode fazer a apresentação até ao final do mês de junho e envio até ao final do mês de agosto. Seja como for, na legislação geral não há prazo definido para apresentação ao Órgão Executivo da Conta de Gerência. Chega-se lá por via indireta. O prazo é aquele que seja necessário e suficiente para o envio para os Membros da Assembleia Municipal para apreciação das Contas. O que significa que, se fosse em abril, seria até à reunião, seroa até 5 dias, ou 48 horas, que é o caso da Assembleia Municipal de Nelas e acha que se aplica o Código do Procedimento Administrativo, seria 48 horas úteis anteriores à realização da Assembleia Municipal. Veio, entretanto, um esclarecimento, no dia 18 de maio, da Direção-Geral das Autarquias Locais em que diz que, não obstante e na sequência da exposição proposta no ofício em referência, Prestação de Contas de 2020, que, na sequência da exposição proposta no ofício em referência, cumpre informar que a Nota Informativa da DGAL, que está junto do dossiê dos Senhores Vereadores, foi elaborada tendo em conta o

enquadramento legal vigente para a apreciação de Contas do ano 2020. Não obstante, sempre se informa que, ao nível do incumprimento dos prazos fora do enquadramento legal, dispõe que o não cumprimento da apreciação de Contas de Gerência, dentro dos prazos estabelecidos, pelo Órgão Deliberativo, o Órgão poderá incorrer no previsto na alínea f), do artigo 9.º, da Lei n.º 97/96. O Órgão pode ser dissolvido quando não aprecie no prazo legal as respetivas Contas. Isto, o Órgão Deliberativo. O Órgão Deliberativo é a Assembleia Municipal. Relativamente ao incumprimento do prazo do envio das Contas de Gerência para o Tribunal de Contas, além do previsto na alínea f), do artigo 9.º, na sua redação atual, não apresente Contas, de acordo com o n.º 7, a falta injustificada da remessa das Contas no prazo fixado, sem prejuízo da correspondente sanção, determina a realização de uma Auditoria tendo em vista apurar as circunstâncias da falta cometida da eventual omissão da apreciação das Contas, do qual procede a constituição do exame da respetiva gestão financeira para fixação do responsável, se possível. Em síntese: Na elaboração de um documento de Prestação de Contas pelo Órgão Executivo e sua submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal deve permitir o cumprimento do prazo estabelecido em matéria de apreciação de Contas pelo Órgão Deliberativo e envio das Contas de Gerência ao Tribunal de Contas. O que significa que mercê, isto tudo por causa da reavaliação dos Ativos e da implicação que isto tem em termos patrimoniais, na transição das Contas do Imobilizado para a nova Contabilidade do SNC-AP, em que diz que, mesmo as aplicações da AIRC e as interpretações que existem, relativamente à DGAL e algumas aplicações, não têm sido uniformes, o que está pacífico, parece pacífico resultar desta interpretação da DGAL e as Câmaras estão a seguir isto e a própria Comunidade Intermunicipal tomou esta posição, é que as Contas das Câmaras têm que ir à Assembleia Municipal em junho. E têm que ser enviadas também ao Tribunal de Contas em junho. O que significa que têm que ir ao Órgão Executivo a tempo de serem enviadas ao Órgão Deliberativo, ou seja, podem ser, por exemplo, na primeira reunião de junho, elaboradas as Contas. Têm as Contas, naturalmente, já em fase adiantada de execução. Mas há algumas transições, do ponto de vista do Imobilizado, que ainda não estão feitas e, portanto, não se pode concluir a Conta, particularmente a Demonstração de Resultados e depois a sua transposição para o Balanço, em função dessas Contas do Imobilizado porque há divergências e dificuldades em transpor essas Contas de acordo com as novas regras do Sistema da Nova Avaliação Contabilística aplicável à Administração Pública. Portanto, era dar conhecimento desta questão à Câmara com esta nova informação que veio da DGAL no dia 18/05, que, de facto, não há nenhum prazo normatório, imperativo, de apresentar ao Órgão Executivo as Contas, a não ser o prazo que seja necessário para depois as enviar, com tempo, à Assembleia Municipal. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da informação interna n.º 3424, datada de 20/05/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita, referente aos prazos para aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2020 e remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas. ----------

5 – LOTEAMENTOS

5.1.ALTERAÇÃO DA LICENÇA REFERENTE AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 3/2006. LOCAL: ESTRADA DA ESTAÇÃO, EM CANAS DE SENHORIM.

Reunião de 26/05/2021

REQUERENTE: BORGES & MENDES – CONSTRUÇÕES CIVIS, LD.ª – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2765, datada de 18 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Alteração da licença referente ao processo de loteamento n.º 3/2006. Local: Estrada da Estação, em Canas de Senhorim. Requerente: Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.ª ----

---- Pretensão: O requerente, proprietário da fração A e fração C do lote n.º 1, artigo urbano 3821, descrito na Conservatória do Registo Predial 5268/20070810, solicita a alteração à licença da operação de loteamento n.º 3/2006, de modo a alterar a ocupação funcional prevista, tal como o n.º de lojas previstas. ----------

---- Apreciação do projeto de arquitetura: De acordo com o artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, a alteração à licença da operação de loteamento está sujeita a licenciamento. ----------

---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Solo Urbano – Espaços Centrais - Média Densidade, de acordo com o PDM de Nelas, publicado em D.R. II Série Aviso n.º 33 de 2 de janeiro de 2014. ---------- ----------

---- I - Situação atual ----------

---- De acordo com o processo de operação de loteamento 3/2006, com alvará de loteamento n.º 5/2007 de 06/08, e respetivos aditamentos, com as respetivas plantas de síntese que os integram, para o lote n.º 1 está prevista para o R/C uma ocupação funcional de Comércio e 3 lojas. ----------

---- II - Pretensão do requerente ----------

---- De acordo com o processo entregue nestes serviços, o requerente, titular da fração A e fração C do lote n.º 1, pretende proceder à alteração da ocupação funcional, alterando de Comércio para Comércio e Serviços, tal como a alteração do número de lojas. ----------

---- III - Informação dos Serviços: ----------

---- 1. O requerente, proprietário da fração A e fração C do lote n.º 1, artigo urbano 3821, descrito na Conservatória do Registo Predial 5268/20070810, solicita a alteração à licença da operação de loteamento n.º 3/2006 com alvará de loteamento n.º 5/2007 de 06/08, e respetivos aditamentos, com as respetivas plantas de síntese que os integram, de modo a alterar a ocupação funcional prevista, para as frações de que é titular, para o R/C do lote n. º1, tal como criar a possibilidade de transformar as duas frações, de que é titular, em quatro frações. --------

---- Foi apresentada a ata da assembleia de condóminos do referido lote, em que, no ponto quinto da ordem de trabalhos, é aprovada por unanimidade a alteração pretendida. ----------

---- 2. A pretensão acima descrita cumpre o disposto no n. º2 do artigo 61º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Nelas (Aviso n.º 33 de 2 de janeiro de 2014). ----------

---- A alteração solicitada enquadra-se no previsto do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores. De acordo com o n. º8 do artigo 27º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro com posteriores e tendo como base a informação interna de n.º 2009 de 13/02/2014 dos serviços jurídicos, "…não é necessário proceder à consulta da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, bastando para tal a aprovação por simples deliberação da Câmara Municipal". ----------

---- Deste modo estão em condições de serem aprovadas as alterações ao processo de operação de loteamento 3/2006 com alvará de loteamento n.º 5/2007 de 06/08 e respetivo

aditamento, com as respetivas plantas de síntese que os integram, que resumidamente consiste em: ----------
---- - alteração da ocupação funcional da fração A e fração C do lote n.º 1, alterando de Comércio para Comércio e Serviços; ----------
---- - alteração do número de lojas no R/C de 3 para "3 a 5", permitindo a divisão das frações A e C; ----------
---- - mantém-se as áreas de implantação e de construção do lote e da respetiva operação de loteamento; ----------
---- - mantém-se as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos coletivos dado que se mantém a área bruta de construção; ----------
---- - não há pagamento de taxas urbanísticas, dado que estão dependentes do aumento da área bruta de construção que no caso não se verifica. ----------
---- Assim, solicito a V.Ex.ª a aprovação da alteração solicitada que dará origem ao aditamento ao processo de operação de loteamento 3/2006 com alvará de loteamento n.º 5/2007 de 06/08 e respetivo aditamento, com as respetivas plantas de síntese que os integram, ao qual deverá ser anexa a planta de síntese" desenho 3", do pedido de aditamento: ----------
---- 5. h) n.º total de lojas: _____19(dezanove); ----------
---- - h)1) – n.º de lojas destinadas a comércio: _____15 (catorze); ----------
---- - h)2) – n.º de lojas destinadas a comércio e serviços: __ 4(quatro)(área correspondente às frações A e C do lote n.º 1). ----------
---- Mantém-se as restantes prescrições do processo de operação de loteamento 3/2006, com alvará de loteamento n.º 5/2007 de 06/08 e respetivo aditamento, com as respetivas plantas de síntese que os integram, na parte que não foi revogada. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão relativamente a esta informação dos Serviços Técnicos da Câmara. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da licença referente ao processo de loteamento n.º 3/2006, sito à Estrada da Estação, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2765, datada de 18 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

5.2.ALTERAÇÃO DA LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/93. LOCAL: URGEIRIÇA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: JORGE ANDRÉ DOS SANTOS ALVES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2817, datada de 19 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
--- "Alteração da licença da operação de loteamento n.º 1/93. Local: Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerente: Jorge André dos Santos Alves ----------
---- Pretensão: O requerente solicita alteração à licença administrativa para operação de loteamento com alvará n.º 3/1994 de 27 de julho que irá incidir sobre o lote n.º102, com artigo nº 1377 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2998/19940916. ----------
---- Apreciação do projeto de arquitetura: De acordo com o DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, a alteração da operação de loteamento está sujeita a licenciamento. ----------
---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Solo

Urbano, Espaço de Baixa Densidade, de acordo com a Secção VII do Capitulo II do Título VI, artigo 71.º e 72.º do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República. ----------

---- I – Enquadramento Legal: ----------

---- A alteração da operação de loteamento solicitada enquadra-se no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores. ----------

---- II – Informação dos Serviços: ----------

---- O requerente é titular lote n.º 102, com artigo nº 1377 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2998/19940916, um dos 149 lotes resultantes da operação de loteamento n. º1/1993 com alvará de loteamento n.º 3/1994 de 27 de julho, com uma área de 667,5m2, lote para o qual está previsto área coberta de 111,5m2 para habitação e 6m2 de anexo. ----------

---- Pretensão do requerente: ----------

---- A alteração solicitada irá incidir na área de implantação, na área de construção e no número de pisos previstos para o lote n.º 102, tratando-se de uma legalização. ----------

---- A pretensão baseia-se na: ----------

---- - aumento da área de implantação total do lote de 117,5m2 (111,5+6), onde o anexo poderia ter no máximo 6m2, para uma área total de implantação do lote de 230m2(135+95), tendo o anexo uma área de implantação de 95m2; ----------

---- - aumento da área de construção total do lote de 117,5m2, onde o anexo poderia ter no máximo 6m2, para uma área total de construção do lote de 260,8m2(165,80+95), tendo o anexo uma área de construção de 95m2; ----------

---- - alteração do número de pisos, de 1 piso acima da cota de soleira para, no caso da habitação, 1 piso acima da cota de soleira e sótão, e para o anexo, 1 piso acima da cota de soleira. ----------

---- Análise da pretensão: ----------

---- A Área de Implantação total do lote irá sofrer um aumento, passando de 117,5m2 para 230m2, cumprindo o disposto no artigo 72º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, o qual define um índice máximo de ocupação de 0,35 (667,5m2*0.35=233,63m2). A Área de Construção total do lote passará de 117,5m2 para 260,8m2. Trata-se de variações superiores a 3%. ----------

---- A alteração do número de pisos de 1 para 1 piso acima da cota de soleira e sótão, na edificação destinada a habitação, cumpre o disposto no artigo anteriormente referido do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Nelas. ----------

---- Relativamente à Área de Construção e de implantação dos Anexos que passa de 6m2 para 95m2, cumpre o previsto no n.º 2 alínea a) do artigo 30º Regulamento Municipal de Edificações Urbanas(RMEU), dado que não excede 15% da área total do lote (667,5m2*0.15=100,13m2). ----------

---- A implantação do anexo que se destina a garagem, visto que a moradia não é dotada de garagem, encontra-se implantado à face do lote, solução mais viável devido à topografia do terreno, cumprindo o alinhamento das preexistências (artigo 29º do RMEU). ----------

---- A alteração pretendida não obriga ao aumento das áreas de cedência de acordo com o artigo 91º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, dado que, no caso de moradias unifamiliares, depende da variação do número de fogos. ----------

Reunião de 26/05/2021

---- A alteração solicitada enquadra-se no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores RJUE, sendo a variação das áreas de implantação e construção solicitadas superior a 3%. Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e com base no artigo 14º do RMEU, procedeu-se à notificação para pronuncia dos titulares dos lotes e dado tratar-se de uma operação de loteamento com mais de 100 fogos, o pedido de alteração foi sujeito a consulta pública de acordo com o artigo 22º e n.º 2 do artigo 27º do RJUE, tal como para cumprimento do artigo 11º do RMEU, não tendo havido qualquer reclamação. ----------

---- Deste modo estão em condições de serem aprovadas as alterações ao processo de operação de loteamento 1/1993 com alvará de loteamento 3/1994 de 27 de julho e respetivos aditamentos, com as respetivas plantas de síntese que os integram, que resumidamente consiste em: ----------

---- - Aumento de 112,5m2 da área de implantação total do lote n.º 102, passando de 117,5m2 (111,5+6), para 230m2 (135+95); ----------

---- - Aumento de 143,3 m2 da área de construção total do lote n.º 102, passando de 117,5m2, para 260,8m2 (165,8+95); ----------

---- - Alteração do número de pisos, de 1 piso acima da cota de soleira para, no caso da habitação, 1 piso acima da cota de soleira e sótão, e para o anexo, 1 piso acima da cota de soleira; ----------

---- - Aumento da área de implantação da Zona D do loteamento de 2.463,1m2 (2437,50+25,60) para 2.575,60 m2 (2.463.1+ 112,5); ----------

---- - Aumento da área de construção da Zona D do loteamento de 3.136,55 m2 (3166,50 – 29,95), para 3.279,85 m2 (3.136,55 + 143.3); ----------

---- - Aumento da área de construção total do loteamento de 12.605,85m2 (12.480,50+12-29.95+143.3); ----------

---- - Mantém-se as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos coletivos não havendo lugar a compensações dado que, no caso de moradias unifamiliares, depende da variação do número de fogos; ----------

---- - Há pagamento de taxas urbanísticas, dado que estão dependentes do aumento da área bruta de construção. ----------

---- Assim, solicito a V.Ex.ª a aprovação da alteração solicitada que dará origem ao aditamento ao processo de operação de loteamento 1/1993 com alvará de loteamento 3/1994 de 27 de julho e respetivos aditamentos, com as respetivas plantas de síntese que os integram, ao qual deverá ser anexa a planta de síntese" desenho 6", novembro 2020, do pedido de aditamento: ----------

---- 4 - Os lotes acima mencionados têm as seguintes características: - Área total de construção: 12.605,85m2; - Número de pisos, máximo 3; - Número total de fogos 141; - Número de lotes para serviços, um; (lote 51); - Número de lotes para comércio, um (lote 83). -

---- 6.1 – A Zona D apresenta uma: a) Área de Implantação: 2.575,60 m2; b) Área de Construção: 3.279,85 m2. 6.1.1. O lote n. º102, na Zona D, deverá respeitar o descrito na planta de síntese da alteração do loteamento, desenho 6, novembro 2020, onde estão mencionadas as seguintes caraterísticas: a) Área do lote - 667,50m2; b) Área total de implantação máxima: - 230 m2; b)1. Área máxima de implantação da moradia: 135 m2; b)2. Área total de implantação máxima dos anexos: 95 m2; c) Área Bruta de Construção total máxima: - 260,80 m2; c)1. Área Bruta de Construção máxima da moradia unifamiliar: __

165,80m2; c)2. Área Bruta de Construção máxima dos anexos: - 95m2; d) N.º de pisos: d)1. da moradia: 1 Pisos acima da cota de soleira + sótão; d)2. dos anexos: 1 Piso acima da cota de soleira; f) Índice de Ocupação do lote: (230m2/667,50m2) = 0,34; g) O requerente tem a pagar ao município a taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas – Taxa de Urbanização – no valor de 246,76€ de acordo com o regulamento municipal: TU (€) = 0.005 * 492€[1] * 0,70 * 143,3m2 = 246,76 € Portaria n.º 3/2020 de 13/01. ----------

---- Mantém-se as restantes prescrições do processo de operação de loteamento 1/1993 com alvará de loteamento 3/1994 de 27 de julho e respetivos aditamentos, com as respetivas plantas de síntese que os integram, na parte que não foi revogada. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estava aqui a ver se isto tinha a ver com o Bairro dos Engenheiros, ou com o Bairro dos Mineiros, mas parece-lhe que não. Não terá a ver com isso. Em que, às vezes, há a ocupação dos passeios e de essas coisas. Mas, parece-lhe que não estarão a falar dessas coisas. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que lhe parecia que o ponto 5.2, Jorge André dos Santos Alves, é na Urgeiriça, no Bairro dos Engenheiros. É, de certeza. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes se era no Bairro dos Engenheiros, ou no Bairro dos Mineiros. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes respondeu ao Senhor Presidente que era no Bairro dos Engenheiros. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se havia, então, alguma coisa a opor a esta alteração da operação de loteamento. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da licença da operação de loteamento n.º 1/93, sita à Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim, em que é requerente Jorge André dos Santos Alves, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2817, datada de 19 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

5.3.RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LOTEAMENTO N.º 3/2008. LOCAL: LAMEIRAS, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: NOVA CONSTRUTORA DE CANAS, LD.ª – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2839, datada de 19 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

--- "Receção definitiva de Obras de Urbanização - Loteamento n.º 3/2008. Local: Lameiras, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerente: Nova Construtora de Canas, Ld.ª ----------

---- I – Enquadramento Legal: ----------

---- Nos termos do artigo 54.º do RJUE o montante da caução deve ser reduzido em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado. O conjunto das reduções efetuadas não pode ultrapassar 90 % do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. ----------

---- II – Informação dos Serviços: ----------

---- De acordo com o requerimento n.º 970 de 10/12/2020, o titular do alvará de loteamento n.º03/2008 de 20/11, solicitou vistoria às Obras de Urbanização de Loteamento, acima

identificado, para efeitos da receção definitiva das obras de Urbanização. ----------
---- Os serviços vistoriaram as obras de urbanização do loteamento acima referido, a 28 de abril de 2021 pelas 14h30m, tendo concluído que os trabalhos previstos se encontram concluídos e em boas condições, estando em condições de se proceder à Receção Definitiva de acordo com o artigo 87º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 12 de dezembro com posteriores alterações. ----------
---- Assim, solicita-se a V. Exa a aprovação do Auto de Receção Definitiva anexo e a liberação da garantia bancária. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva e a liberação da garantia bancária, referentes ao loteamento n.º 3/2008, sito às Lameiras, Freguesia de Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Nova Construtora de Canas, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2839, datada de 19 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 06 e 19 de maio de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 06 e 19 de maio de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 06 e 19 de maio de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º

71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 07 e 19 de maio de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: "PÉ TERREIRO", EM NELAS. REQUERENTE: MASSA INSOLVENTE DA EMPRESA CONSTRUÇÕES BAHEVA, LD.ª. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – JOÃO PAULO BEJA SARDO CABRAL RIBEIRO, 2 – JORGE ANTÓNIO AMARAL LEMOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2146, datada de 27 de abril de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um terreno rústico. Local: "Pé Terreiro", em Nelas. Requerente: Massa Insolvente da empresa Construções Baheva, Ld.ª. Comproprietários: 1 – João Paulo Beja Sardo Cabral Ribeiro, 2 – Jorge António Amaral Lemos ----------

---- I. Solicitação dos requerentes: ----------

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. ----------

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

--- 1. O administrador da massa insolvente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao "Pé Terreiro", artigo n.º 6655, localizado na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Pé Terreiro é mesmo num terreno em frente ao Chão

do Grou. E, portanto, é para ficar em compropriedade. É uma constituição em compropriedade, cuja área do prédio são 5.818 m^2. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que se queria pronunciar. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria ler o artigo 73.º, do CPA: Os titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos Agentes, bem como quaisquer outras Entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos devem pedir dispensa de intervir no procedimento, ou em ato, ou contrato de direito público, ou privado, da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta. Sublinha, pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão. Por isso, também pede suspensão neste ponto. Pede retirar-se da discussão deste ponto nos termos do artigo 73.º, do CPA. ----------
---- **Assim, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.**
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre esta matéria. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de João Paulo Beja Sardo Cabral Ribeiro e Jorge António Amaral Lemos, de um terreno rústico, sito ao "Pé Terreiro", artigo n.º 6655, localizado na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 2146, datada de 27 de abril de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------
---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.**

7.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: "TAPADA DE CIMA", EM PÓVOA DE CIMA, FREGUESIA DE SENHORIM. REQUERENTE: ALFREDO JOSÉ ALVES RODRIGUES MOREIRA. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – ANTÓNIO FERNANDO CORREIA DUARTE LOPES; 2 – LUÍS GABRIEL CORREIA DUARTE LOPES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2563, datada de 06 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um terreno rústico. Local: "Tapada de Cima", em Póvoa de Cima, Freguesia de Senhorim. Requerente: Alfredo José Alves Rodrigues Moreira. Comproprietários: 1 – António Fernando Correia Duarte Lopes; 2 – Luís Gabriel Correia Duarte Lopes ----------
---- I. Solicitação dos requerentes: ----------
---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. ----------
---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou

dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ---- II. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito à "Tapada de Cima", artigo n.º 1268, localizado em Póvoa de Cima, na Freguesia Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------
---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------
---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, com os mesmos fundamentos, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, também queria a saída neste ponto por caus do Senhor Alfredo José Alves. ----------
---- **Assim, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.**
---- O Senhor Presidente afirmou que, portanto, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de António Fernando Correia Duarte Lopes e Luís Gabriel Correia Duarte Lopes, de um terreno rústico, sito à "Tapada de Cima", artigo n.º 1268, localizado em Póvoa de Cima, na Freguesia Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2563, datada de 06 de maio de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------
---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.** ----------

7.3.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE SALÃO PAROQUIAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – LOCAL: QUELHA DA IGREJA, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1142, datada de 05 de março de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licenciamento Administrativo – Construção de Salão Paroquial - Pedido de Isenção do pagamento das Taxas Municipais – Local: Quelha da Igreja, em Canas de Senhorim - Requerente: Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim ----------
---- I – Solicitação do Requerente: ---------- ----------
-----1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela entrada e apreciação do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. ----------
---- II – Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------

---- III – Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de associação religiosa e social. ----------

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que está aqui a informação dos Serviços que diz que tem condições para haver um requerimento de isenção do pagamento de taxas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela construção de salão paroquial, sito na Quelha da Igreja, em Canas de Senhorim, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 1142, datada de 05 de março de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente. ----------

7.4.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO MANUEL CASTANHEIRA BORGES – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3460, datada de 21/05/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de António Manuel Castanheira Borges (PR.005827.2021 / P_ARB_050785) ----------

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização de António Manuel Castanheira Borges (PR.005827.2021 / P_ARB_050785, na Freguesia de Lapa do Lobo, Concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada das parcelas tenho a informar o seguinte: ----------

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 3,24ha, as parcelas são para (re)arborizar com as seguintes espécies (conforme plantas em anexo): ----------

---- - Parcela 1: com pinheiro-radiata (*pinus radiata*), em 2,65 ha, com um compasso de 3x2; -

---- - Parcela 2: com carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), em 0,59 ha, com um compasso de 6x6. ----------

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, a parcela está inserida em Espaço Florestal de Produção, espaço agrícola de produção e estrutura ecológica municipal. ----------

---- 3. A localização das parcelas na Planta de Condicionantes, está inserida em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), mas não está em REN (Reserva Ecológica Nacional); ----------

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização das parcelas apresenta-se em risco muito baixo e moderado na carta de risco de incêndio florestal e na carta de perigosidade risco baixo. ----------

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e a parcela encontra-se confinante com zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente rede secundário. ----------

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão. E deve ser garantida uma distância mínima de (re)arborização às estremas da propriedade de pelo menos 5 metros aos terrenos confinantes, a terrenos agrícolas a distancia é de 10 metros e linhas de águas também de 10 metros. ----------

---- 7. Como complemento à presente informação está a ficha de análise que segue em anexo.

---- Parecer dos Serviços ----------

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião, o projeto de RJAAR n.º 50785 está autorizado pelo facto do pedido apresentar as peças processuais exigidas, caracteriza corretamente a situação de partida, cumpre as orientações dos IGT aplicáveis e a legislação em vigor e recorre as técnicas silvícolas adequadas. Ressalva-se que a instalação das espécies tem que ser cumprida na integra com o aprovado em projeto. ----------

---- De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do DL 96/2013 de 19 de julho na atual redação deve ser comunicado o início e fim das ações de arborização. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização de pinheiro-radiata e carvalho-negral, na Freguesia de Lapa do Lobo, deste Concelho de Nelas, em que é requerente António Manuel Castanheira Borges, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3460, datada de 21/05/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem do Dia. Não sabia se havia algum Municipe presente na sala que pretendesse usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. ----------

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, o Senhor Funcionário, os Estimados Colaboradores e Público. Afirmou que, mais uma vez, vinha reafirmar que a ramada na Estrada Vale de Madeiros – Caldas da Felgueira já está a ser tapada pelos novos arbustos que estão a nascer. Portanto, a ramada está a ser introduzida no meio, a ramada seca, nos novos arbustos. Dizer também que na Estrada Vale de Madeiros – Felgueira, portanto, sentido Vale de Madeiros – Felgueira, a seguir ao cemitério, naquela curva, o

alcatrão já está a ter fissuras, pronto, para não dizer outra coisa. Portanto, já lá tem um bocadinho do alcatrão tirado. Reafirmar também que, no dia 12, ele disse aqui que não andava ninguém no canil e hoje passou por lá, hoje parou mesmo lá, deu a volta ao canil e não andava ninguém. Inclusivamente, a vedação estava fechada a cadeado. Embora haja uma parte que está deitada abaixo e dá para entrar, embora ele, com toda a sinceridade, não entrou. Na Estrada Carvalhal Redondo – Canas de Senhorim, naqueles buracos que a estrada tem ao chegar à Ribeira, que eles chamam Ribeira de Carvalhal, continua na mesma situação de buracos enormes, onde passam diariamente, muitas pessoas, inclusivamente, transportes públicos. Portanto, essa obra não está a ser mexida. Na Estrada Carvalhal Redondo – Nelas, Estrada Velha, dizer-lhe também que parte do mato está a entrar já na Estrada, ou seja, no alcatrão. Passou lá às duas e meia, portanto, 14 e 30. Portanto, era isso só que ele tinha a dizer, como é que estão essas situações das ruas, caminhos e canil dos animais. Agradeceu a atenção. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra. Afirmou que, então, ficavam anotados os reparos do Senhor Arlindo. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu ao Funcionário Senhor Fernando José Abrantes Santos, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se queria pronunciar sobre a minuta da ata. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, no Período de Antes da Ordem do Dia referiu-se aqui a um Acórdão e a uma Sentença de dois processos e para que conste em ata, ele vai requerer e vai juntar cópia da parte que se referiu na intervenção, para ficar anexo à ata, exatamente. Vai juntar cópia do Acórdão do Processo 10/11.2TANLS e vai juntar cópia de parte da Sentença 33/18.0T9NLS, para ficar anexo á ata, considerando que o Senhor Presidente da Câmara não pediu desculpa pelas afirmações que fez na reunião anterior, como devia ter feito nesta, do curso do aviário. Mas, adiante. Isso são questões que irão dirimi-las depois. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e dois minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

O Assistente Técnico,

_____